



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS

Avenida Gomes da Silva, 99 - Centro - CEP: 62630-000
CNPJ: 07.438.468/0001-01 - CGF: 06.920.266-5



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 01/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2019.01.22.05 - PE - FMS

01 - PREÂMBULO

1.1 - O Pregoeira da Prefeitura Municipal de Apuiarés, torna público para conhecimento dos interessados que na sala da Comissão de Licitações na Av. Gomes da Silva, 99- Centro APUIARÉS - CE, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo Menor preço por lote, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá ao Decreto 5.450 de 31 de maio de 2005, Decreto Municipal 01/2014, à Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que disciplinam a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, bem como, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes da Lei 8.666/93 e suas modificações, Lei Complementar 123 de 14/12/06, devidamente atualizada, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

Data da abertura da sessão pública:	12 de fevereiro de 2019
Horário de abertura das propostas:	10:00:00 (horário Brasília)
Horário da disputa:	10:30:00
Endereço:	Portal: bli.org.br
Encaminhamento da proposta e anexos:	A partir da data de divulgação do Edital até a data e horário da abertura da sessão pública.
Tipo da Licitação	Menor preço por lote
Forma de fornecimento:	Pronta entrega

O certame será realizado por meio do sistema do Sistema da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, no endereço eletrônico bli.org.br.

Compõem-se o presente Edital das partes I e II, conforme a seguir apresentada:

PARTE I - Condições para competição, julgamento e adjudicação.

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato.

PARTE II- ANEXOS:

Anexo I - Termo de Referência do Objeto/Estimativa de Preços;

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços

Anexo III - Minuta de Contrato.

Anexo IV - Modelo de declaração empregador pessoa jurídica;

02 - DO OBJETO

2.1 - O objeto da presente competição é a escolha da proposta mais vantajosa para **AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, MATERIAL DE USO HOSPITALAR, MATERIAL DE USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL LABORATORIAL, LEITES ESPECIAIS E SUPLEMENTO ALIMENTAR DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL.**

2.1 - As especificações e condições do objeto desta licitação encontram-se contidas nos Anexos I deste Edital.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS
Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 06.920.266-5



2.3 - Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas no sistema eletrônico e as especificações constantes deste Edital prevalecerão as últimas.

03 ENDEREÇO, DATA, HORÁRIO DO CERTAME E PRAZOS

3.1 - O certame será realizado por meio do sistema do Sistema da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, no endereço eletrônico bll.org.br.

3 As propostas de preços serão abertas no dia e horário, constantes no preâmbulo do presente edital

3.3 - PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS: três dias úteis anteriores da data fixada para o certame;

3.4 - IMPUGNAÇÃO: dois dias úteis anteriores da data fixada para o certame.

3.5 - Os pedidos de esclarecimentos ou impugnação deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, no endereço eletrônico cplapuiarés@outlook.com.br respeitando-se os prazos acima e o horário de expediente da Prefeitura Municipal de Apuiarés que compreende o período de 08:00 às 11:30 às 13:00 às 17:00 horas.

a) - Todas as respostas do Pregoeira aos pedidos de esclarecimentos e/ou questionamentos, impugnações e recursos porventura interpostos serão arquivados no processo licitatório.

b) - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido desde que não haja comunicação do Pregoeira em contrário.

04 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar deste Pregão **microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas** pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, e estiverem previamente credenciados perante o sistema eletrônico, em situação regular, por meio do Portal bll.org.br.

4.2 - O edital está disponível gratuitamente nos sites bll.org.br e <http://www.tce-ce.gov.br/licitacoes/>.

4.3. O certame será realizado por meio do sistema do Sistema da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, no endereço eletrônico bll.org.br.

4.4 - Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

a) - Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

b) - Em dissolução ou em liquidação;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS

Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 06.920.266-5



- c) - Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;
- d) - Que estejam reunidas em consórcio;
- e) - Estrangeiras que não funcionem no País;
- f) - Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

5-DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

- 5.1 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no Portal bll.org.br.
- 5.2 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão eletrônico.
- 5.3 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.4 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 5.5 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.6 - Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6 -DA PARTICIPAÇÃO E FORMA DO ENVIO DAS PROPOSTAS

- 6.1 - A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente **encaminhamento da proposta de preços anexando o documento proposta, (vedado a identificação do licitante)**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a partir da data de divulgação do Edital no bll.org.br, até a data e horário da abertura da sessão pública.
- 6.2 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 6.3 - Como requisito para a participação no Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico:
 - a) - Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (art. 21 § 2º do Decreto Federal nº 5.450/05).



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS

Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 06.920.266-5



b) O licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) e a cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (COOP), deverão declarar tal condição no ato do envio da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

c) O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá declarar sua condição de ME/EPP no SISTEMA DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES - BLL.

d) A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

5.4 O licitante deverá enviar sua proposta escrita, através do sistema eletrônico, no portal bll.org.br. (deverá ser anexado o arquivo com a planilha de custo, vedado a identificação do licitante).

6.4.1 – Após a etapa de lances deverá o licitante enviar a proposta escrita conforme anexo II, e readequada ao Menor preço por lote ofertado, de acordo com o descrito a seguir:

a) **Valor total** do lote, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades;

b) No preço cotado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

c) Indicação da marca (conforme o caso);

d) Descrição detalhada do objeto ofertado, contendo as seguintes informações:

d.1) - Prazo de entrega (conforme o caso), observado o limite máximo do Termo de Referência;

d.2) - Prazo de validade da proposta não inferior 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

6.5- A declaração falsa relativa a quaisquer documentos estipulados neste Edital e seus anexos, sujeitará o Licitante às sanções previstas neste instrumento.

07 - A CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 - No julgamento das propostas, O Pregoeira poderá sanar erros ou falhas, materiais, que não alterem a substância das propostas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

7.2 - Não será desclassificada a proposta que apresentar erros meramente aritméticos ou falhas de natureza formal, bem como poderão ser relevadas omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelas Licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta Licitação.



7.3 - Somente serão desclassificadas as propostas das Licitantes que não atenderem aos requisitos deste Edital e seus anexos.

7.4 - Na hipótese da desclassificação de proposta, a ocorrência será registrada no sistema, sendo devidamente fundamentada pelo Pregoeira.

7.5 - Após a fase de lances e negociação, será desclassificada a proposta que apresentar:

7.5.1 - Valores total do lote manifestamente inexequíveis; (Art 48 &2 lei 8.666/93)

7.5.1.1 - Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

7.5.2 - A análise e julgamento da exequibilidade dos preços ofertados caberão o Pregoeira e aos membros, podendo o Pregoeira suspender a sessão do pregão para que sejam efetuadas diligências e/ou outras providências necessárias e ainda valer-se de parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Apuiarés, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele para orientar sua decisão final quanto à aceitação da proposta.

7.5.3 - Cotar quantitativos dos itens diferentes das constantes no Edital.

7.5.4 - Apresentar valor superior ao valor estimado pela administração.

08 - DA ABERTURA DA SESSÃO E DA FASE DE LANCES

8.1 - A abertura da sessão pública deste pregão se dará conforme informado no item 3 deste Edital.

8.2 - Se o sistema do pregão eletrônico ficar inacessível por problemas operacionais, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva do pregão, o certame será suspenso e retomado somente após a comunicação expressa aos participantes no bll.org.br.

8.3 - Serão de inteira responsabilidade da Licitante quaisquer problemas operacionais em seu sistema, bem como o acompanhamento das operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, inclusive no que tange o subitem anterior.

8.4 - No caso de desconexão apenas da Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível às Licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeira sua atuação no certame, quando possível, sem prejuízo dos atos realizados, salvo se a desconexão do Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, quando então a sessão do pregão será suspensa e será reiniciada somente após comunicação expressa aos participantes no sítio bll.org.br.

8.5 - Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas por eles apresentadas, até o término do prazo para recebimento.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS

Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 06.920.266-5



8.6 - Classificadas as propostas, a Pregoeira dará início à fase competitiva, no horário previsto no preâmbulo deste Edital, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.7 - O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

8.8 - O licitante será imediatamente informado do recebimento de seu lance no sistema e do valor consignado no registro.

8.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos.

8.10 - Os licitantes somente poderão oferecer lances inferiores aos últimos lances ofertados.

8.11 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.12 - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.13 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeira.

8.14 - O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.15 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

8.26 - Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) produzidos no País;

b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

8.23 - Persistindo o empate, o critério de desempate será o sortelo, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.

8.24 - Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

8.25 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.26 - A Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento após a negociação da proposta.



09 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9.1 - Como condição prévia à aceitação da proposta, caso o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, o Pregoeira poderá consultar os sites oficiais a fim de confirmar limite proporcional de que trata o artigo 3º, do mesmo diploma.

9.3 - Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolamento do limite legal, O Pregoeira Indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente recusa do lance de desempate, sem prejuízo das penalidades incidentes.

9.4 - Não ocorrendo situação de recusa com base na hipótese acima, o Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

9.5 - Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, a Licitante que ofertou o melhor lance, deverá encaminhar a Proposta de Preços readequada ao lance vencedor, de acordo com a minuta da proposta (anexo II do edital), da seguinte forma:

a) **No prazo Máximo de 24 (vinte e quatro) horas** após a etapa de lances a proposta deverá ser encaminhada via e-mail eletrônico da entidade cito: cpfapuiarés@outlook.com.br devendo a proposta original ser enviada de acordo com o especificado a seguir:

b) **No prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas** após a etapa de lances a proposta original, deverá ser encaminhada a comissão de licitações do município de Apuiarés, com a última folha devidamente assinada e as demais folhas rubricadas pelo representante legal da empresa vencedora com os respectivos valores readequados, como condição para aceitação da sua proposta.

9.6 - A Proposta de Preços – **Anexo II** deverá ser apresentada, conforme o modelo disponibilizado.

9.7 - O não envio da Proposta de Preços readequada no prazo estabelecido pelo Pregoeira será considerado como desistência do lance ofertado, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades constantes deste Edital, salvo se lhe for concedido novo prazo, mediante justificativa apresentada e aceita pelo Pregoeira.

9.8 – O Pregoeira, visando à celeridade do processo licitatório, poderá solicitar o envio da Proposta de Preços readequada relativamente ao último lance ofertado, não somente à empresa mais bem classificada, mas também a outras Licitantes, sempre respeitando a ordem de classificação após a fase de lances.

a) – A quantidade de Licitantes que poderá ter o envio de sua Proposta de Preços solicitada ficará inteiramente a cargo do Pregoeira.

b) – A hipótese de adoção do procedimento previsto neste edital não pressupõe aceitação das propostas que forem solicitadas pelo Pregoeira, nem tampouco assegura à Licitante direito a qualquer.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS

Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000

CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 06.920.286-5



9.9 – Se a proposta não for aceitável ou se a Licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, sem prejuízo da negociação de que trata o § 8º, do art. 24, do Decreto nº 5.450/05.

10 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1 – Para fins de habilitação ao certame, a Licitante classificada em primeiro lugar terá de satisfazer os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica, logo após a aceitação da proposta, devendo ainda cumprir o estabelecido deste Edital.

10.2 – Se a Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz.

10.4 – **Os documentos de Habilitação descritos a seguir** deverão, preliminarmente, ser encaminhados por meio eletrônico através do e-mail do endereço eletrônico cplapuiarés@outlook.com.br, devendo estes serem apresentados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas), contados do encerramento da fase de lances.

10.5 – Após a aceitabilidade da proposta os documentos de habilitação deverão ser entregues em até **48 (quarenta e oito) horas, contados do encerramento da fase de lances, os documentos originais devidamente autenticados na sala da Comissão de licitações. Sob pena de inabilitação.**

10.5 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.5.1 – Cédula de Identidade do representante da Proposta;

10.5.2 – Para EMPRESA INDIVIDUAL: Registro Comercial;

10.5.3 – Para SOCIEDADES COMERCIAIS: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e Aditivos em vigor, devidamente registrado;

10.5.4 – Para SOCIEDADES POR AÇÕES: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e Aditivos em vigor, devidamente registrado e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.5.5 – Para SOCIEDADES CIVIS: Inscrição ou ato constitutivo acompanhado de prova da diretoria em exercício;

10.5.6 – Para EMPRESAS OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA EM FUNCIONAMENTO NO PAÍS: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

10.6 – REGULARIDADE FISCAL

10.6.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica – CNPJ;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS

Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 06.920.266-5



10.6.2 – prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

a) a comprovação de regularidade com a Fazenda Federal será feita através da Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

b) a comprovação de regularidade com a Fazenda Estadual será feita através da Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

c) a comprovação de regularidade com a Fazenda Municipal será feita através da Certidão Negativa de Tributos Municipais;

10.6.3 – prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), comprovada através do Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

10.7 - REGULARIDADE TRABALHISTA

10.7.1 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR) – CNDT.

10.7.2 – Declaração formal de que a LICITANTE não possui menores trabalhando conforme determina o inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal. **(DECRETO Nº 4.358, DE 07 de novembro DE 2002), (conforme Anexo IV)**

10.8 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.8.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da Empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa, autenticado pelo órgão competente do Registro do comércio;

a.) Entenda-se por "na forma da lei":

a.1) - quando S.A., balanço patrimonial devidamente registrado acompanhado da publicação em Diário Oficial e jornal de grande circulação e do registro da Junta Comercial (art. 289, caput e parágrafo 5º da Lei Federal nº 6.404/76);

a.2) - quando outra forma societária, balanço acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário de qual foi extraído (art. 5º parágrafo 2º, do decreto lei nº 486/ 69), assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa, autenticado pelo órgão competente do Registro do comércio;

b) sociedades constituídas há menos de ano poderão participar do torneio apresentando o balanço de abertura (observada a alínea "a"), assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa, autenticado pelo órgão competente do Registro do comércio;



c) as escrituras contábeis deverão comprovar patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação.

10.8.2 – Certidão Negativa de falência e concordata, com prazo de 30 (trinta) dias.

10.9 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.9.1 – Autorização de funcionamento da empresa licitante, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

10.9.2 – Atestado de desempenho anterior (com firma do declarante reconhecida) fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

11 - DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

11.1 – Nesta etapa será verificado o atendimento das condições de habilitação da Licitante que tiver formulado a oferta de menor valor total por lote.

11.2 – No julgamento da habilitação, o Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

11.4 – Caso a Licitante esteja com algum documento ou informação vencidos ou não atualizados, ser-lhe-á assegurado o direito de encaminhar a documentação atualizada, salvo a situação prevista a seguir:

11.5 – No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

a) O prazo acima referido terá início após a etapa de lances do certame.

b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na inabilitação da Licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado o Pregoeira convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito.

11.6 – O não envio dos documentos no prazo estabelecido no presente edital, será considerado como desistência do lance ofertado, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades constantes no presente Edital.

12 - DOS RECURSOS

12.1 – Após a divulgação da vencedora, qualquer Licitante poderá, durante o prazo de 05 (cinco minutos) de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer em campo próprio do sistema bll.org.br.



12.2 – À Licitante que tiver sua manifestação de intenção de recurso aceita pelo Pregoeira, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual número de dias; que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.3 – A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso.

12.4 – O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis e aproveitamento.

12.5 – As Licitantes deverão acompanhar no LICITAÇÕES-E o resultado do julgamento dos recursos, para eventual reabertura da sessão pública, se for o caso.

12.6 – A sessão pública do pregão eletrônico somente será concluída depois de declarada a vencedora do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, sem prejuízo do estabelecido no subitem 11.4, acima, cabendo às Licitantes permanecerem conectadas ao sistema até o final destas etapas.

12.7 – Os recursos porventura interpostos deverão ser encaminhados **exclusivamente** por meio eletrônico, no portal bll.org.br.

13 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 – Havendo interposição de recurso, o mesmo será analisado pelo Pregoeira que se não o acatar, o submeterá ao Ordenador de despesas da Prefeitura Municipal de Apuiarés, para decisão final e adjudicação do objeto. Se, caso contrário, não houver interposição de recurso, ou a manifestação de intenção de recurso não for aceita durante a sessão do pregão, caberá o Pregoeira a adjudicação.

13.2 – A homologação do resultado e dos procedimentos licitatórios será feita pelo Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Apuiarés após a efetivação do que se encontra estabelecido no subitem acima.

13.3 – O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

14 - DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

14.1 – Após a homologação do certame a Licitante vencedora será convocada pelo Pregoeira para assinar o Termo de Contrato – **Anexo III** deste Edital, devendo providenciar a sua assinatura e devolução, no prazo de 02 (dois) dias a contar da data da convocação, salvo se lhe for concedido novo prazo, mediante justificativa apresentada e aceita pelo Pregoeira, juntamente com os documentos citados no subitem 13.3 abaixo.

a) – A convocação se dará através do endereço eletrônico (e-mail), da licitante

b) – O não cumprimento da convocação pela Licitante implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da Prefeitura Municipal de Apuiarés, aplicar as sanções previstas no item 22 deste Edital.



14.2 - Sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, quando a Licitante vencedora não comprovar situação regular no ato da assinatura do Contrato, não assiná-lo e/ou não **apresentar os documentos solicitados para a contratação, nos prazos** estabelecidos, será reservado a Prefeitura Municipal de Apuiarés, o direito de revogar a licitação, ou convocar outra Licitante, observada a ordem de classificação e assim sucessivamente, hipótese em que o Pregoeira poderá negociar diretamente com a Licitante para obtenção de preço menor.

a. - As obrigações das partes, forma de pagamento e sanções cominadas são as descritas no Termo de Referência - Anexo I e na Minuta do Contrato - Anexo III deste Edital.

b. - Na assinatura do Contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pela Licitante durante a vigência do Contrato, salvo disposição em contrário.

15 - DURAÇÃO DO CONTRATO

15 - O contrato terá um prazo até 31 de dezembro de 2019, a partir da assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

16 - DO CONTRATO

16.1 - Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de até **02 (dois) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou retirar a Solicitação do material ou instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2 - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Prefeitura Municipal de Apuiarés.

16.3 - Se a Adjudicatária, no ato da assinatura do Contrato ou da retirada da Solicitação do material, não comprovar que mantém as condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16.4 - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.5 - O objeto do contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

16.6 - A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS
Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 06.920.266-5



16.7 – Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência ao órgão-competente.

17 - PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

17.1 – PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos produtos licitados, inclusive a margem de lucro.

17.2 – PAGAMENTO: O pagamento será efetuado de acordo com a entrega do objeto licitado, segundo as autorizações de fornecimento expedidas pela Prefeitura Municipal de Apuiarés, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestada, acompanhada das **Certidões de regularidade fiscal** do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

17.2.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

17.3 – REAJUSTE: Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste, salvo os casos de equilíbrio econômico-financeiro devidamente sacramentado no Art. 65, II alínea "d" da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, o preço poderá ser realinhado desde que variação do preço seja solicitada e comprovada pela contratada.

18 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1 – As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato.

19 – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

19.1. Os produtos licitados deverão ser entregues em **até 05 (cinco) dias**, a contar da expedição da ORDEM DE COMPRA, e a entrega se dará na sede da Contratante no município de Apuiarés.

19.2 – A entrega do(s) produto(s) será acompanhada e fiscalizada pela CONTRATANTE, permitida a assistência de terceiros.

19.3. Tratando-se de produto facilmente identificável, que não necessite de conferência minuciosa, seu recebimento provisório e definitivo, bem como sua aceitação efetuar-se-ão concomitantemente, mediante recibo definitivo. Caso contrário será dado recibo provisório, no qual constará que sua aceitação dependerá de conferência posterior.

19.4 – Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido:



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS

Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000

CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 06.920.266-5



a) provisoriamente, no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade do produto com as especificações do objeto licitado;

b) definitivamente, em até 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação.

19.5 - O procedimento previsto no item anterior visa garantir que o objeto adquirido seja entregue pela empresa em conformidade com as especificações definidas na Proposta de Preços.

19.6 - No caso de constatação da inadequação dos produtos fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

20 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta do Orçamento Prefeitura Municipal de Apuiarés, com a classificação funcional programática e econômica das despesas conforme descrito a seguir:

SERVIÇOS	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETOS ATIVIDADES	ELEMENTO DE DESPESAS
Gestão, Fortalecimento e Expansão da Atenção Básica	11.02 - Fundo Municipal de Saúde	10.301.0181.2.092	3.3.90.30.00
Gestão e Expansão da Atenção Ambulatorial e Hospitalar - MAC	11.02 - Fundo Municipal de Saúde	10.302.0181.2.097	3.3.90.30.00
Programa de Ortese, Prótese e Insumos Especiais de Saúde	11.01 - Secretaria de Saúde	10.244.0142.2.086	3.3.90.30.00

21 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 - O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Apuiarés, - pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

21.1.1 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) recusar em celebrar contrato quando regularmente convocado;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não manter a proposta ou lance;
- d) fraudar na execução do contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo;

21.1.2 - multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do contrato;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS

Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000

CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 06.920.266-5



21.1.3 - multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do objeto contratual;

21.2 - Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da Prefeitura Municipal de Apuiarés, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei nº 10.520/02, as seguintes penas:

21.2.1 - advertência;

21.2.2 - multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado;

21.3 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Cobrança;

21.3.1 - Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus;

21.3.2 - Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

21.4 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

21.5 - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório;

21.5.1 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) - 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com a – Prefeitura Municipal de Apuiarés, e descredenciamento no cadastro no prazo de até 05 (cinco) anos.

22 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 - Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, na forma eletrônica, ou mediante o encaminhamento de petição por escrito o Pregoeira.

22.2 - Caberá o Pregoeira, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS

Avenida Gomes da Silva, 99 - Centro - CEP: 62630-000
CNPJ: 07.438.468/0001-01 - CGF: 06.920.266-5



22.3 - Acolhida à Impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

22.4 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeira, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail **da Prefeitura Municipal de Apuiarés**, cito cpiauiarés@outlook.com.br

22.5 - O pedido de esclarecimentos será respondido em até vinte e quatro horas.

22.6 - Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

22.7 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeira em contrário.

22.8 - É facultada o Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

22.9 - No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.10 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.11 - A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

22.12 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Apuiarés, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.13 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Apuiarés.

22.14 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS

Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 06.920.266-5



22.15 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Prefeitura Municipal de Apuiarés, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.16 - Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

22.17 - O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado no endereço Av. Gomes da Silva, 99, Centro Apuiarés / Ceará, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 18 horas.

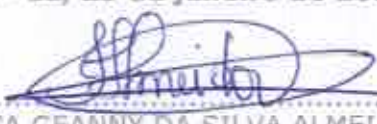
22.18 - O Edital também está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico **bll.org.br** e **<http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes/>**.

22.19 - Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado no endereço Av. Gomes da Silva, 99, Centro Apuiarés / Ceará, nos dias úteis, no horário das **08:00 às 11:30 horas e 13:00h às 17:00 horas**.

22.20 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeira, observado o disposto na Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, Decreto Municipal 001/2014, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

22.21 - O Foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Apuiarés, com exclusão de qualquer outro.

Apuiarés - CE, 29 de janeiro de 2019


.....
FRANCISCA GEANNY DA SILVA ALMEIDA
Pregoeira



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1.1. - O procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **Menor preço por lote** que dele resultar, obedecerá integralmente ao Decreto 5.450 de 31 de maio de 2005, Decreto Municipal 01/2014, à Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que disciplinam a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, bem como, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes da Lei 8.666/93 e suas modificações, Lei Complementar 123 de 14/12/06, devidamente atualizada.

1.1.2. Todas as condições referentes ao contrato e sua execução deverá observar o que preceitua a Lei 8.666/93 e demais legislação atinente à matéria

1.1.3 - O pregão deverá ser realizado no portal bll.org.br.

2 - DO OBJETO

2.1- OBJETO: AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, MATERIAL DE USO HOSPITALAR, MATERIAL DE USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL LABORATORIAL, LEITES ESPECIAIS E SUPLEMENTO ALIMENTAR DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL.

2.1.2 - Este objeto será contratado através de licitação na modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica**, do tipo **Menor preço por lote**, com forma de fornecimento **pronta entrega**.

3 - DA JUSTIFICATIVA.

3.1 - A Presente licitação justifica-se pela necessidade da aquisição de medicamentos, material de uso hospitalar, material de uso odontológico, material laboratorial, leites especiais e suplemento alimentar destinados a manutenção dos programas de saúde e hospital municipal.

Sendo assim a licitação se faz necessária, para fundamentar o procedimento de aquisição, visando o reabastecimento regular de produtos indispensáveis à manutenção e continuação das atividades dos Postos de Saúde do Programa da Família e do Hospital Municipal.

3.2 - Planilha de custo

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. TOTAL	VR. UNIT	VR. TOTAL
1	LOTE 01 - MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL				
1.1	ADENOSINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 3MG/ML AMPOLA 2ML	AMPOLA	100	10,71	1.071,00
1.2	CLORIDRATO TRAMADOL 50MG/ML AMPOLA DE 2ML	AMPOLA	1.900	1,37	2.603,00
1.3	CLORIDATO DE TRAMADOL 100MG/ML AMPOLA 2ML	AMPOLA	1.000	2,33	2.330,00

[Handwritten signatures]



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS

Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 06.920.266-5



1.4	CLORPROMAZINA SOL. INJETÁVEL 5 MG/ML	AMPOLA	50	1,96	98,00
1.5	DIAZEPAM 10MG/ 2ML	AMPOLA	800	0,91	728,00
1.6	DOBUTAMINA 250MG/20ML	AMPOLA	40	8,12	324,80
1.7	DOLANTINA SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 2 ML	AMPOLA	40	3,81	152,40
1.8	DOPAMINA 50MG/ML AMPOLA	AMPOLA	40	1,95	78,00
1.9	FENITOÍNA 50MG/ML AMPOLA 5ML	AMPOLA	100	2,41	241,00
1.10	FENOBARBITAL 100MG/ML AMPOLA 2ML	AMPOLA	200	2,73	546,00
1.11	FENTANILA 50MG/ML	FRASCO	100	2,59	259,00
1.12	SOLUÇÃO INJETÁVEL DE DECANATO DE HALOPERIDOL 70,52MG/ML AMPOLA 1ML	AMPOLA	400	8,93	3.572,00
1.13	HALDOL SOL. INJETÁVEL 5 MG/ML	AMPOLA	200	2,60	520,00
1.14	MEPERIDINA 100MG/2ML	AMPOLA	160	3,25	520,00
1.15	MIDAZOLAM 50MG/ML AMPOLA C/ 10ML	AMPOLA	40	3,92	156,80
1.16	MIDAZOLAM 5MG/ML AMPOLA C/ 5ML	AMPOLA	40	2,20	88,00
1.17	QUELICIN 10 ML C/ 500 MG	AMPOLA	200	20,52	4.104,00
1.18	SULFATO DE MORFINA 0,2MG/1ML AMPOLA	AMPOLA	200	6,05	1.210,00
1.19	SULFATO DE MORFINA 1MG/ML AMPOLA 2ML	AMPOLA	600	5,35	3.210,00
TOTAL DO LOTE 1					21.812,00
2	LOTE 02 - MEDICAMENTOS	UNID.	QUANT. TOTAL	VR. UNIT	VR. TOTAL
2.1	BROMOPRÍDA SOL. INJETÁVEL 5 ML/ML/IM	AMPOLA	1.000	2,93	2.930,00
2.2	CETOPROFENO 100 MG/ML IV	FRASCO	1.000	4,59	4.590,00
2.3	CETOPROFENO 50 MG/ML IM	AMPOLA	1.000	2,53	2.530,00
2.4	CLORETO DE POTÁSSIO 10% AMPOLA 10 ML	AMPOLA	200	0,36	72,00
2.5	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10ML	AMPOLA	8.000	0,32	2.560,00
2.6	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML AMPOLA C/5ML	AMPOLA	1.600	5,20	8.320,00
2.7	ADRENALINA 1MG/ML AMPOLA 1ML	AMPOLA	400	6,16	2.464,00
2.8	ÁGUA BISTILADA 500 ML	AMPOLA	600	6,82	4.092,00
2.9	AMICACINA 500MG SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	100	4,35	435,00



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS

Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000

CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 06.920.266-5



2.10	AMINOFILINA 24MG/ML AMPOLA 10ML	AMPOLA	200	1,27	254,00
2.11	AMIODARONA 50MG/ML AMPOLA 3ML	AMPOLA	60	2,97	178,20
2.12	AMPICILINA 1G PÓ 5/ DILUENTE	FRASCO	1.200	8,74	10.488,00
2.13	AMPICILINA 500MG PÓ 5/ DILUENTE	FRASCO	500	5,91	2.955,00
2.14	ANGIROL 10% COLÍRIO FR. 5ML	FRASCO	40	12,60	504,00
2.15	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% INJETÁVEL	AMPOLA	40	1,49	59,60
2.16	BROMETO DE FENOTEROL GOTAS	FRASCO	600	4,27	2.562,00
2.17	BROMETO DE IPATRÓPIO 0,4MG/ML GOTAS	FRASCO	800	1,67	1.336,00
2.18	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA	AMPOLA	1.400	1,57	2.198,00
2.19	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML AMPOLA 5ML	AMPOLA	6.000	1,65	9.900,00
2.20	CAPTAPRIL 25MG COMPRIMIDO CARTELA COM 30 COMPRIMIDOS	CART	200	3,66	732,00
2.21	CEDILANID 0,2MG/ML AMPOLA 2ML	AMPOLA	40	2,94	117,60
2.22	CEFAZOLINA 1G. PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO	200	4,85	970,00
2.23	CEFALOTINA 1G AMPOLA	FRASCO	2.000	4,49	8.980,00
2.24	CEFEPIMA 2G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO	50	12,39	619,50
2.25	CEFTRIAXONA 1G AMPOLA	FRASCO	2.500	4,12	10.300,00
2.26	CIPROFLOXACINO 2MG/ML 100ML	AMPOLA	1.400	23,51	32.914,00
2.27	CLINDAMICINA 4MG-IV	AMPOLA	200	4,28	856,00
2.28	COLAGENASE + CLORANFENICOL 30G POMADA	UND.	390	15,58	6.076,20
2.29	COMPLEXO B INJETÁVEL AMPOLA 2ML	AMPOLA	3.200	1,52	4.864,00
2.30	DEXAMETASONA 2MG/ML AMPOLA 2ML	AMPOLA	3.000	1,39	4.170,00
2.31	DEXAMETASONA 4MG/ML AMPOLA 2,5ML	AMPOLA	4.000	1,66	6.640,00
2.32	DICLOFENACO SÓDICO 75MG/3ML AMPOLA 3ML	AMPOLA	7.000	1,38	9.660,00
2.33	DIMETICONA GOTAS FR. 10ML	FRASCO	720	2,13	1.533,60
2.34	DIPIRONA 500MG/ML AMPOLA 2 ML	AMPOLA	10.000	0,77	7.700,00
2.35	EFORTIL 10MG/ML AMPOLA 2ML	AMPOLA	160	2,26	361,60
2.36	ENDOXAPARIANA 20 MG-SC	AMPOLA	400	9,30	3.720,00
2.37	ERGOMETRINA 0,2MG/ML AMPOLA 2ML	FRASCO	200	2,12	424,00



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS
Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 06.920.266-5



2.38	EYOMIDATO SOLUÇÃO INJETAVEL 2MG/ML	FRASCO	50	16,64	832,00
2.39	FERRIPOLIMALTOSE 100MG/2ML INJETÁVEL	AMPOLA	300	23,23	6.969,00
2.40	FUROSEMIDA 10MG/ML AMPOLA 2 ML	AMPOLA	1.000	0,50	500,00
2.41	FRUTOSE 5% SOLUÇÃO INJETAVEL 50MG/ML	BOLESA	200	4,76	952,00
2.42	GENTAMICINA 80MG/ML AMPOLA 2ML	AMPOLA	800	1,38	828,00
2.43	GLICERINA 12% SOLUÇÃO NÃO INJETÁVEL GLISTER FRE. 500ML	AMPOLA	450	7,91	3.559,50
2.44	GLICOSE 25% AMPOLA 5ML	AMPOLA	3.600	0,42	1.512,00
2.45	GLICOSE 50% AMPOLA 5ML	AMPOLA	3.600	0,49	1.764,00
2.46	GLUCONATO DE CÁLCIO 100MG/ML AMPOLA 10ML	AMPOLA	20	2,52	50,40
2.47	HEPARINA 500 UI/ML	AMPOLA	120	11,14	1.336,80
2.48	HEPARINA SUBCUTÂNEA 5.000 UI/ML	AMPOLA	120	10,47	1.256,40
2.49	HIDRALAZINA CLORIDRATO 20MG/ML INJETÁVEL	AMPOLA	400	11,09	4.436,00
2.50	HIDROCORTISONA 100MG AMPOLA	FRASCO	2.800	4,90	13.720,00
2.51	HIDROCORTISONA 500MG AMPOLA	FRASCO	2.800	7,61	21.308,00
2.52	INSULINA GLARGINA 100UI CANETA 5ML	UND	120	138,62	16.634,40
2.53	ISOSSORBIDA 5MG SUB-LINGUAL CART C/ 30 COMPRIMIDOS	CART	260	5,76	1.497,60
2.54	LIDOCAÍNA 10% SPRAY 50ML	FRASCO	300	77,39	23.217,00
2.55	LIDOCAÍNA 2% FR. 20ML S/V	FRASCO	1.000	4,90	4.900,00
2.56	LIDOCAÍNA 2% GEL TUBO C/ 30 ML	TUBO	150	3,61	577,60
2.57	MEROPENEM 500MG INJETAVEL	FRASCO	200	13,51	2.702,00
2.58	METILDOPA 250MG COMPRIMIDO CARTELA COM 20 COMPRIMIDOS	CART	200	13,92	2.784,00
2.59	METOCLOPRAMIDA 10MG/ML AMPOLA 2ML	AMPOLA	5.600	0,94	5.264,00
2.60	METILPREDNISOLONA PÓ LIGFITO PARA SOLUÇÃO INJETAVEL 125MG	AMPOLA	50	5,32	266,00
2.61	METRONIDAZOL 500MG/100ML INJETÁVEL	AMPOLA	1.600	3,14	5.024,00
2.62	NIFEDIPINO DE 20MG COMPRIMIDO CARTELA COM 20 COMPRIMIDOS	CART	50	9,17	458,50
2.63	NIFEDIPINO RETARD DE 10MG COMPRIMIDO CARTELA COM 20 COMPRIMIDOS	CART	50	5,84	292,00
2.64	NITROGLICERINA SOLUÇÃO INJETAVEL 5MG/ML AMPOLA 5ML	AMPOLA	50	29,65	1.482,50



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS

Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000

CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 06.920.266-5



2.65	NITROPRISSIATO SOLUÇÃO INJETAVEL PÓ COM 50MG	AMPOLA	50	12,51	625,50
2.66	NORIPURUM EV. SOLUÇÃO INJETAVEL ENDOVENOSA 20MG/ML EMBALAGENS CONTENDO 5 AMPOLAS DE 5ML CADA	AMPOLA	150	31,20	4.680,00
2.67	NITRATO DE PRATA FR. C/25G	FRASCO	10	127,30	1.273,00
2.68	OXACILINA 500MG PÓ 5/ DILUENTE	FRASCO	2.800	7,17	20.076,00
2.69	OXITOCINA 5UI/ML	AMPOLA	600	1,84	1.104,00
2.70	PENICILINA BENZATINA 1.200.000UI 5/ DILUENTE AMPOLA 5ML	FRASCO	1.000	5,66	5.660,00
2.71	PENICILINA BENZATINA 600.000UI 5/ DILUENTE AMPOLA 5ML	FRASCO	1.000	6,94	6.940,00
2.72	PENICILINA CRISTALINA 5.000UI AMPOLA 10ML	FRASCO	100	9,61	961,00
2.73	PROMETAZINA 25M G/ML AMPOLA 2ML	AMPOLA	800	3,44	2.752,00
2.74	RANITIDINA 15MG/ML	AMPOLA	3.200	0,93	2.976,00
2.75	SOLUÇÃO OFTÁLMICA CARTUCHO COM 1 FRASCO COM 3ML 10MG/ML CREDE	UND	10	21,91	219,10
2.76	SULFATO DE MAGNESIO SOLUÇÃO INJETAVEL 500MG/ML AMPOLA 10ML	AMPOLA	50	1,70	85,00
2.77	SULFATO DE TERBUTALINA SOLUÇÃO INJETAVEL 0,5MG/ML AMPOLA DE 1ML	AMPOLA	50	4,04	202,00
2.78	VASOPRESSINA SOLUÇÃO INJETAVEL 20U/ML AMPOLA 1ML	AMPOLA	50	24,63	1.231,50
2.79	VANCOMICINA 500MG INJETAVEL	FRASCO	10	7,06	70,60
2.80	SULFADIAZINA DE PRATA 1% TUBO C/ 400G	TUBO	150	36,30	5.445,00
2.81	SULFATO DE ATROPINA 0,5MG/ML AMPOLA 2ML	AMPOLA	100	0,46	46,00
TOTAL DO LOTE 2					337.536,70
3	LOTE 03 - MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR	UNID.	QUANT. TOTAL	VR. UNIT	VR. TOTAL
3.1	ABAIXADOR DE LÍNGUA PCT C/ 100 UNID	PACOTE	700	7,08	4.956,00
3.2	ABSORVENTE POS PARTO PACOTE COM 15 UNIDADES	PACOTE	50	11,61	580,50
3.3	ÁCIDO ACÉTICO 5% FR. 1.000ML	FRASCO	100	22,66	2.266,00
3.4	ÁGUA OXIGENADA VOLUME 10 1.000 ML	FRASCO	260	6,05	1.573,00
3.5	AGULHA P/ CANETA DE INSULINA CX C/ 100 UND	CAIXA	20	84,82	1.696,40
3.6	AGULHA DESCARTÁVEL 25X6 CX C/ 100 UNID	CAIXA	100	7,24	724,00
3.7	AGULHA DESCARTÁVEL 25X7 CX C/ 100 UNID	CAIXA	500	7,93	3.965,00



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS
Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 06.920.266-5



3.8	AGULHA DESCARTÁVEL 25X18 CX C/ 100 UNID	CAIXA	500	9,79	4.895,00
3.9	AGULHA DESCARTÁVEL 40X12 CX C/ 100 UNID	CAIXA	420	12,24	5.140,80
3.10	ÁLCOOL 70% FR. 1.000ML	LT	1.000	6,55	6.550,00
3.11	ÁLCOOL 99,9% FR. C/ 1.000ML	LT	200	8,73	1.746,00
3.12	ÁLCOOL EM GEL 70% EMBALAGEM COM 500ML	TUBO	250	8,43	2.107,50
3.13	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G	PACOTE	400	10,76	4.304,00
3.14	ALMOTOLIA MARROM 250ML C/ BICO CURVO	UND	80	3,46	276,80
3.15	ALMOTOLIA MARROM 250ML C/ BICO RETO	UND	80	2,49	199,20
3.16	ALMOTOLIA NATURAL 250ML C/ BICO CURVO	UND	80	3,23	258,40
3.17	ALMOTOLIA NATURAL 250ML C/ BICO RETO	UND	80	3,48	278,40
3.18	ANTISSÉPTICO P/ LIMPEZA DE MACAS	LT	200	6,53	1.306,00
3.19	ATADURA DE CREPOM 10CM PCT C/ 12 UNID 13FIOS	PACOTE	900	6,50	5.850,00
3.20	ATADURA DE CREPOM 15CM PCT C/ 12 UNID 13FIOS	PACOTE	900	7,22	6.498,00
3.21	ATADURA DE CREPOM 20CM PCT C/ 12 UNID 13FIOS	PACOTE	800	9,10	7.280,00
3.22	BOLSA COLETORES DE URINA SISTEMA FECHADO	UND	500	5,15	2.575,00
3.23	BOLSA PARA COLOSTOMIA 43 CONVEXA	UND	200	31,09	6.218,00
3.24	BOLSA PARA COLOSTOMIA INFANTIL REF. 8002	UND	100	23,76	2.376,00
3.25	BOLSA PARA COLOSTOMIA COM CARVÃO	UND	200	14,38	2.876,00
3.26	BOLSA TÉRMICA P/ ÁGUA QUENTE	UND	12	48,38	580,56
3.27	CARVÃO ATIVADO PÓ COM 1000G	UND	10	72,87	728,70
3.28	CATETER INTRAVENOSO Nº 16	UND	4.000	1,42	5.680,00
3.29	CATETER INTRAVENOSO Nº 18	UND	8.000	1,02	8.160,00
3.30	CATETER INTRAVENOSO Nº 20	UND	8.000	1,04	8.320,00
3.31	CATETER INTRAVENOSO Nº 22	UND	6.000	1,29	7.740,00
3.32	CATETER INTRAVENOSO Nº 24	UND	3.000	1,36	4.080,00
3.33	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS	UND	3.000	1,59	4.770,00
3.34	CLAMP UMBILICAL	UND	200	1,21	242,00
3.35	COPOS P/ COLETA DE EXAME CITOLÓGICO	UND	2.000	0,68	1.360,00

[Handwritten signature]



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS
Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 06.920.266-5



3.36	CURATIVO ESTÉRIL REDONDO	UND.	100	2,61	261,00
3.37	LACRES PARA KITS E CARRINHOS DE EMERGENCIA, EMBALAGENS COM 100 PEÇAS	UND.	5	14,78	73,90
TOTAL DO LOTE 3:					118.492,16
4	MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR	UNID.	QUANT. TOTAL	VR. UNIT	VR. TOTAL
4.1	COLETOR P/ MAT PERFURO CORTANTE CAP 13 LT	UNID.	800	5,42	4.336,00
4.2	COLETOR P/ MAT PERFURO CORTANTE CAP 20 LT	UNID.	800	5,62	4.496,00
4.3	ELETRODUTO ADESIVO P/ DEFIBRILADOR TAMANHO ADULTO	UND.	400	0,60	240,00
4.4	ELETRODUTO ADESIVO P/ DEFIBRILADOR TAMANHO INFANTIL	UND.	120	0,49	58,80
4.5	EQUIPO MACRO GOTAS	UND.	2.400	1,81	4.344,00
4.6	EQUIPO MACRO GOTAS COM INJETOR LATERAL	UND.	5.500	1,56	8.580,00
4.7	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL	UND.	80	2,39	191,20
4.8	ESCOVA CERVICAL PCT C/ 100 UNID	PACOTE	300	31,38	9.414,00
4.9	ESPARADRAPO 10X4,5 CM COM CAPA	UND.	1.000	7,06	7.060,00
4.10	ESPARADRAPO MICROPORE IMPERMEÁVEL 10X4,5 CM	UND.	320	6,10	1.952,00
4.11	ESPÁTULA DE AYRES PCT C/ 100 UNID	PACOTE	400	9,98	3.992,00
4.12	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAMANHO GRANDE ESTÉRIL	UND.	1.000	2,80	2.800,00
4.13	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAMANHO MÉDIO ESTÉRIL	UND.	5.000	2,43	12.150,00
4.14	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAMANHO PEQUENO ESTÉRIL	UND.	5.000	2,33	11.650,00
4.15	ITER ETILICO 35% 1000ML	LT	60	23,84	1.430,40
4.16	EXTENSOR P/ EQUIPOS 20 CM	UND.	1.000	0,88	880,00
4.17	EXTENÇÃO DE OXIGENIO 7 METROS	UND.	10	42,01	420,10
4.18	FIO CAT GUT CROMADO CX C/ 24 UNID Nº 1.0	CX.	12	89,50	1.074,00
4.19	FIO CAT GUT CROMADO CX C/ 24 UNID Nº 2.0	CX.	12	93,50	1.122,00
4.20	FIO CAT GUT CROMADO CX C/ 24 UNID Nº 3.0	CX.	12	93,17	1.118,04
4.21	FIO CAT GUT CROMADO CX C/ 24 UNID Nº 4.0	CX.	12	92,50	1.110,00
4.22	FIO CAT GUT CROMADO CX C/ 24 UNID Nº 5.0	CX.	12	82,75	993,00
4.23	FIO CAT GUT SIMPLES CX C/ 24 UNID Nº 2.0	CX.	12	86,11	1.033,32

[Handwritten signatures and initials]



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS

Avenida Gomes da Silva, 99 - Centro - CEP: 62630-000

CNPJ: 07.438.468/0001-01 - CGF: 06.920.266-5



4.24	FIQ CAT GUT SIMPLES CX C/ 24 UNID Nº 3.0	CX.	12	87,41	1.048,92
4.25	FIQ CAT GUT SIMPLES CX C/ 24 UNID Nº 4.0	CX.	12	94,56	1.134,72
4.26	FIQ NYLON CX C/ 24 UNID Nº 0.0	CX.	20	39,80	796,00
4.27	FIQ NYLON CX C/ 24 UNID Nº 1.0	CX.	20	56,68	1.133,60
4.28	FIQ NYLON CX C/ 24 UNID Nº 2.0	CX.	40	40,23	1.609,20
4.29	FIQ NYLON CX C/ 24 UNID Nº 3.0	CX.	60	27,50	1.650,00
4.30	FIQ NYLON CX C/ 24 UNID Nº 4.0	CX.	60	45,90	2.754,00
4.31	FIQ NYLON CX C/ 24 UNID Nº 5.0	CX.	40	40,23	1.609,20
4.32	FITA ADESIVA HOSPITALAR 19X50	UND	800	4,45	3.560,00
4.33	FITA TESTE BIOLÓGICO PARA AUTOCLAVE	UND	3.000	5,83	17.490,00
4.34	TIRA REATIVA PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DA GLICEMIA, CONSTITUÍDA DE BIOSENSORES PARA CAPTAÇÃO DE SANGUE PELA LATERAL DAS TIRAS COM EMBALAGEM INDIVIDUALIZADA, CONTIDAS EM CAIXAS COM 50 TIRAS OU FITAS DE CAPTAÇÃO DO SANGUE PELA EXTREMIDADE, TODAS DESTINADAS A LETURA DE GLICOSE NO SANGUE CAPILAR, VENOSO, ARTERIAL E NEONATAL, NÃO HAVENDO CONTATO DO SANGUE COM O MEDIDOR, APRESENTANDO RESULTADOS NÃO ALTERADOS PELA LUZ E CONTENDO DADOS DE PROCEDÊNCIA QUE ATENDAM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA, VIGENTE E PERTINENTE À CATEGORIA DO PRODUTO. (OBS: A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ FORNECER EM COMODATO 50(CINQUENTA) APARELHOS COMPATÍVEIS COM AS TIRAS CONFORME A NECESSIDADE OBS: 1) A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ DISPONIBILIZAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ACESSORIA CIENTÍFICA LOCAL, BEM COMO OS PROFISSIONAIS. RESPONSÁVEIS PELOS ATENDIMENTOS TÉCNICO-CIENTÍFICOS DEVEM ESTAR INSCRITOS NOS SEUS RESPECTIVOS CONSELHOS PROFISSIONAIS RESPONSÁVEIS; OBS: 2) A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ASSIM COMO A NECESSIDADE, SE HOVER, DE TROCA DE PEÇA DO EQUIPAMENTO FICARÁ POR CONTA DO FORNECEDOR, TUDO ISSO INCLUIDO O PREÇO DO ITEM. O TEMPO DECORRIDO ENTRE O CHAMADO E O ATENDIMENTO EM NENHUMA HIPÓTESE DEVERÁ SER SUPERIOR A 24 (VINTE E QUATRO) HORAS	CX.	150	63,73	9.559,50
TOTAL DO LOTE 4					122.784,00
5	LOTE 05 - MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR	UNID.	QUANT. TOTAL	VR. UNIT	VR. TOTAL
5.1	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO TAMANHO EXTRA GRANDE PCT C/ 07 UND	PCT	300	15,99	4.797,00



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS

Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 06.920.266-5



5.2	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO EXTRA GRANDE PCT C/ 08 UND	PCT	800	5,05	4.040,00
5.3	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO GRANDE PCT C/ 08 UND	PCT	800	6,14	4.912,00
5.4	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO MÉDIO PCT C/ 08 UND	PCT	420	7,78	3.267,60
5.5	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO PEQUENO PCT C/ 10 UND	PCT	420	8,25	3.465,00
5.6	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO GRANDE PCT C/ 08 UND	PCT	2.000	16,48	32.960,00
5.7	FRALDA INFANTIL TAMANHO EXTRA GG INFANTIL	PCT	800	3,68	2.944,00
5.8	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO PEQUENO PCT C/ 20 UND	PCT	1.420	18,06	25.645,20
5.9	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMNHO M	PCT	800	16,88	13.504,00
5.10	FRALDA INFANTIL TAMANHO: RN	PCT	100	7,36	736,00
TOTAL DO LOTE 5					96.270,80
6	LOTE 06 - MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR	UNID.	QUANT. TOTAL	VR. UNIT	VR. TOTAL
6.1	GASE EM COMPRESSA 7,5X7,5-9 FIOS PCT C/ 500 UND	PCT	3.500	13,45	47.075,00
6.2	GASE EM ROLO 91X91 13FIOS 500MG	UND	104	25,05	2.605,20
6.3	GORRO ESTÉRIL C/ ELÁSTICO PCT C/ 100 UND	PCT	330	7,24	2.389,20
6.4	GEL P/ ULTRASONOGRAFIA GALÃO C/ 5 KG	GALÃO	26	34,24	890,24
6.5	LÂMINA P/ BISTURI CX C/ 100 UNID Nº 15	CX	60	40,50	2.430,00
6.6	LÂMINA P/ BISTURI CX C/ 100 UNID Nº 20	CX	60	33,60	2.016,00
6.7	LÂMINA P/ BISTURI CX C/ 100 UNID Nº 21	CX	60	30,00	1.800,00
6.8	LÂMINA P/ BISTURI CX C/ 100 UNID Nº 24	CX	60	28,67	1.720,20
6.9	LÂMINA PONTA FOSCA PARA MICROSCÓPIA CX C/ 50 UNID	CX	400	7,77	3.108,00
6.10	LANÇETAS P/ TESTE DO PEZINHO Nº 18G CX C/ 100 UND	CX	16	27,65	442,40
6.11	GARROTE PARA PUNÇÃO DE VEIA	UND	800	18,42	14.736,00
6.12	LUGOL 5.0% FR.S. C/ 1.000ML	FRS.	90	112,42	10.117,80
TOTAL DO LOTE 6					89.330,04
7	LOTE 07 - MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR	UNID.	QUANT. TOTAL	VR. UNIT	VR. TOTAL
7.1	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL TAMANHO 7.0	PAR	900	1,98	1.782,00
7.2	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL TAMANHO 7.5	PAR	1.200	1,78	2.136,00



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS

Avenida Gomes da Silva, 99 - Centro - CEP: 62630-000

CNPJ: 07.438.468/0001-01 - CGF: 06.920.266-5



7.3	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL TAMANHO 8.0	PAR	1.400	2,15	3.010,00
7.4	LUVA DE LÁTEX P/ PROCEDIMENTO CX C/ 100 UNID TAMANHO GD	CX	400	29,39	11.756,00
7.5	LUVA DE LÁTEX P/ PROCEDIMENTO CX C/ 100 UNID TAMANHO MD	CX	1.000	23,08	23.080,00
7.6	LUVA DE LÁTEX P/ PROCEDIMENTO CX C/ 100 UNID TAMANHO PQ	CX	850	24,89	21.156,50
7.7	LUVA DE LÁTEX P/ PROCEDIMENTO CX C/ 100 UNID TAMANHO XP	CX	320	27,35	8.752,00
7.8	MÁSCARA BICO DE PAPAGAIO C/ ELÁSTICO	UND	100	3,07	307,00
7.9	MÁSCARA DE OXIGÊNIO COM RESERVATÓRIO	UND	20	30,32	606,40
7.10	MÁSCARA DE VENTURI 50% (LARANJA)	UND	10	27,42	274,20
7.11	MÁSCARA DESCARTÁVEL TRIPLA COM ELÁSTICO CX C/ 50 UNID	CX	760	10,71	8.139,60
7.12	MÁSCARA P/ AEROSOL KIT ADULTO	UND	150	11,83	1.774,50
7.13	MÁSCARA P/ AEROSOL KIT INFANTIL	UND	130	14,74	1.916,20
7.14	TUBO DE LÁTEX 12,8 X 8 MM C/ 15 METROS	UND	20	29,35	587,00
TOTAL DO LOTE 7					85.277,40
8	LOTE 08 - MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR	UNID.	QUANT. TOTAL	VR. UNIT	VR. TOTAL
8.1	PAPEL CREPADO P/ ESTERILIZAÇÃO FOLHAS 100X100	FOLHA	1.500	2,75	4.125,00
8.2	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 100X100	ROLO	30	78,61	2.358,30
8.3	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 150X100	ROLO	30	84,96	2.548,80
8.4	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 200X100	ROLO	30	116,00	3.480,00
8.5	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 300X100	ROLO	30	113,1	3.393,00
8.6	PAPEL P/ ECG 216X30CM	ROLO	40	71,89	2.875,60
8.7	PERA P/ ELETROCARDÍOGRAFO	UND	24	5,68	136,32
8.8	PINÇA DE CHERRON DESCARTÁVEL	UND	6.000	2,22	13.320,00
8.9	COLETOR UNIVERSAL (TIPO POTE) 80 ML, TAMPA ROSCÁVEL OPACO	UND	2.400	0,62	1.488,00
8.10	PULSEIRA PARA IDENTIFICAÇÃO RECÉM NASCIDO	UND	40	1,71	68,40
8.11	SABÃO LÍQUIDO ANTISSEPTICO 1.000ML	LT	220	11,95	2.629,00
8.12	SCALP DESCARTÁVEL CX C/ 100 UNID Nº 19	CX	40	31,45	1.258,00
8.13	SCALP DESCARTÁVEL CX C/ 100 UNID Nº 21	CX	200	33,35	6.670,00



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS

Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000

CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 06.920.266-5



8.14	SCALP DESCARTÁVEL CX C/ 100 UNID Nº 23	CX.	200	30,53	6.106,00
8.15	SCALP DESCARTÁVEL CX C/ 100 UNID Nº 25	CX.	14	26,32	368,48
8.16	SCALP DESCARTÁVEL CX C/ 100 UNID Nº 27	CX.	20	21,72	434,40
TOTAL DO LOTE 8					51.259,30
9	LOTE 09 - MATERIAL MÉDICO - HOSPITALAR	UNID.	QUANT. TOTAL	VR. UNIT	VR. TOTAL
9.1	SERINGA 1ML C/ AGULHA Nº 13X0,45MM P/ INSULINA	UND.	21.000	0,43	9.030,00
9.2	LABTEST URIATION 10 TIRAS PARA UROANÁLISE	CX.	10	57,80	578,00
9.3	PÁS ADESIVAS PARA DESFIBRILADOR INSTRAMED, ADULTO COM 1 PAR	PAR	10	362,98	3.629,80
9.4	SERINGA 10ML C/ AGULHA	UND.	20.000	0,72	14.400,00
9.5	SERINGA 1ML C/ AGULHA Nº 12,7X0,33MM P/ INSULINA	UND.	3.000	0,33	990,00
9.6	SERINGA 1ML C/ AGULHA Nº 8X0,3MM P/ INSULINA	UND.	3.000	0,35	1.050,00
9.7	SERINGA 20ML C/ AGULHA	UND.	26.000	0,80	20.800,00
9.8	SERINGA 3ML C/ AGULHA	UND.	18.000	0,31	5.580,00
9.9	SERINGA 3ML COM AGULHA 20X5,5	UND.	18.000	0,50	9.000,00
9.10	SERINGA 5ML C/ AGULHA	UND.	17.000	0,42	7.140,00
TOTAL DO LOTE 9					72.197,80
10	LOTE 10 - MATERIAL MÉDICO - HOSPITALAR	UNID.	QUANT. TOTAL	VR. UNIT	VR. TOTAL
10.1	SONDA FOLEY Nº 14, 2 VIAS	UND.	80	5,13	410,40
10.2	SONDA FOLEY Nº 16, 2 VIAS	UND.	120	3,26	391,20
10.3	SONDA FOLEY Nº 18, 2 VIAS	UND.	200	4,10	820,00
10.4	SONDA FOLEY Nº 24, 2 VIAS	UND.	30	4,71	141,30
10.5	SONDA FOLEY 3 VIAS COM BALÃO, Nº 18 PCT COM UNID	UND.	50	5,82	291,00
10.6	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 04	UND.	80	1,64	131,20
10.7	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 06	UND.	80	1,13	90,40
10.8	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 08	UND.	80	0,48	38,40
10.9	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 10	UND.	120	0,81	97,20
10.10	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 12	UND.	240	0,65	156,00



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS

Avenida Gomes da Silva, 99 - Centro - CEP: 82630-000

CNPJ: 07.438.468/0001-01 - CGF: 06.920.266-5



10.11	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 14	UND.	240	0,76	182,40
10.12	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 04	UND.	100	1,16	116,00
10.13	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 06	UND.	100	1,17	117,00
10.14	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 08	UND.	100	0,94	94,00
10.15	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10	UND.	100	0,85	85,00
10.16	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12	UND.	240	1,09	261,60
10.17	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14	UND.	280	0,84	235,20
10.18	SONDA URETRAL Nº 06	UND.	120	1,35	162,00
10.19	SONDA URETRAL Nº 08	UND.	120	1,52	182,40
10.20	SONDA URETRAL Nº 10	UND.	240	0,97	232,80
10.21	SONDA URETRAL Nº 12	UND.	250	1,15	299,00
10.22	SONDA URETRAL Nº 14	UND.	100	0,94	94,00
10.23	TERMÔMETRO DIGITAL CLÍNICO	UND.	140	32,60	4.564,00
10.24	TUBO TRAQUEAL N 6,5 C/ BALÃO	UND.	12	5,60	67,20
10.25	TUBO TRAQUEAL N 6,0 C/ BALÃO	UND.	16	6,38	102,08
TOTAL DO LOTE 10					9.361,78
11	LOTE 11 - MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR	UNID.	QUANT. TOTAL	VR. UNIT	VR. TOTAL
11.1	UMIDIFICADOR P/ OXIGÊNIO FRASCO	UND.	40	21,12	844,80
11.2	ÁCIDO GRAXO 200ML (ÓLEO DE GIRASSOL)	FRASCO	240	7,72	1.852,80
11.3	ÁGUA DESTILADA 1000 ML	LT	1.560	5,66	8.829,60
11.4	CLOREXIDINA 2% P/ CURATIVO 1.000ML	LT	240	20,02	4.804,80
11.5	GLUTARALDEÍDO 2% EMBALAGEM COM 1000ML	UND.	50	44,00	2.200,00
11.6	POVIDINE TÓPICO 1.000ML	LT	180	23,34	4.201,20
11.7	ÓLEO MINERAL 100ML	TUBO	150	5,45	817,50
11.8	SAIS P/REIDRATAÇÃO ORAL	ENVELOPE	2.000	1,14	2.280,00
11.9	SOLUÇÃO DE MANITOL 20% 250ML	FRASCO	10	7,38	73,80
11.10	TESTE BOWIE & DICK	PACOTE	100	328,94	32.894,00
11.11	VASELINA TUBO C/ 30G	UND.	20	8,51	170,20



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS

Avenida Gomes da Silva, 99 - Centro - CEP: 62630-000
CNPJ: 07.438.468/0001-01 - CGF: 06.920.266-5



11.12	VITAMINA C AMPOLA 5ML	UND	2.000	1,53	3.060,00
11.13	VITAMINA C GOTAS	FRASCO	400	7,90	3.160,00
11.14	VITAMINA K	FRASCO	400	3,80	1.520,00
TOTAL DO LOTE 11					66.708,70
12	LOTE 12 - MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR	UNID.	QUANT. TOTAL	VR. UNIT	VR. TOTAL
12.1	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML	FRASCO	1.600	3,69	5.904,00
12.2	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML	FRASCO	2.000	4,54	9.080,00
12.3	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML	FRASCO	18.000	4,60	82.800,00
12.4	SORO GLICOSADO 5% 100ML	FRASCO	400	3,92	1.568,00
12.5	SORO GLICOSADO 5% 250ML	FRASCO	800	4,46	3.568,00
12.6	SORO GLICOSADO 5% 500ML	FRASCO	8.000	4,51	36.080,00
12.7	SORO RINGER LACTATO 500 ML	FRASCO	6.000	5,71	34.260,00
12.8	SORO GLICOFISIOLOGICO 0,9% 500ML	FRASCO	6.000	5,84	35.040,00
TOTAL DO LOTE 12					208.300,00
13	LOTE 13 - MATERIAL ODONTOLÓGICO	UNID.	QUANT. TOTAL	VR. UNIT	VR. TOTAL
13.1	ÁCIDO FOSFÓRICO 37% SERINGA	UIIS	160	7,37	1.179,20
13.2	ADESIVO DENTINÁRIO COM PRIMER UNIVERSAL COM FLUOR 4ML	FRASCO	130	28,56	3.712,80
13.3	AGULHA GENGIVAL CURTA C/100	CX	220	60,27	13.259,40
13.4	AGULHA GENGIVAL LONGA C/100	CX	100	54,68	5.468,00
13.5	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES 1 LITRO	LT	20	8,64	172,80
13.6	AMALGAMA EM CÁPSULAS 1 PORÇÃO CX COM 50 CÁPSULAS DE 20G(400MG DE LIGA METÁLICA E 360MG DE MERCÚRIO, ESFÉRICA E PARTÍCULAS FINAS)	CX	100	156,43	15.643,00
13.7	AMALGAMA EM CÁPSULAS 2 PORÇÃO CX COM 50 CÁPSULAS DE 20G(400MG DE LIGA METÁLICA E 360MG DE MERCÚRIO, ESFÉRICA E PARTÍCULAS FINAS)	CX	60	166,25	9.975,00
13.8	BABADOR PLÁSTICO	UND.	300	9,57	2.871,00
13.9	AVENTAL PLÁSTICO DESCARTÁVEL COMP 95CM LARG 60CM PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	10	21,62	216,20
13.10	BICARBONATO DE SÓDIO POTE COM 100G	ENVELOPE	40	8,43	337,20
13.11	CARBONO PARA OCLUSÃO	ENVELOPE	40	9,03	361,20



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS

Avenida Gomes da Silva, 99 - Centro - CEP: 62630-000
CNPJ: 07.438.468/0001-01 - CGF: 06.920.266-5



13.12	CAVITINE	FRS.	30	18,69	560,70
13.13	CIMENTO DE HIDROXIDO DE CÁLCIO PASTA	CX	60	39,85	2.391,00
13.14	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO VIDRION II	KIT	70	36,48	2.553,60
13.15	FILME PVC-TRANSPARENTE 28CMX15CM	ROLO	100	7,56	756,00
13.16	PROTETOR PARA BICO DE SERINGA TRIPLICE	PACOTE	50	10,67	533,50
13.17	COLTOSOL	FRS.	30	29,91	897,30
TOTAL DO LOTE 13					60.887,90
14	LOTE 14 - MATERIAL ODONTOLÓGICO	UNID.	QUANT. TOTAL	VR. UNIT	VR. TOTAL
14.1	ANESTÉSICO LOCAL CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% E FENILEFRINA C/50 UND	CX	300	70,94	21.282,00
14.2	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA 3% 5/ VASO CONSTRICTOR C/50	CX	100	79,18	7.918,00
14.3	ANESTÉSICO TÓPICO GEL 12G	FRS.	150	8,34	1.251,00
14.4	ANTISSÉPTICO BUCAL 1,5L	LT	100	42,92	4.292,00
TOTAL DO LOTE 14					34.743,00
15	LOTE 15 - MATERIAL ODONTOLÓGICO	UNID.	QUANT. TOTAL	VR. UNIT	VR. TOTAL
15.1	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1011	UND.	67	2,34	156,78
15.2	BROCA DIAMANTADA TRONCO CONICA 1030	UND.	67	2,49	166,83
15.3	BROCA DIAMANTADA P/ ACABAMENTO 3118F	UND.	135	3,04	410,40
15.4	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA FG 25MM NÚMEROS 6,	UND.	16	20,38	326,08
15.5	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA FG 25MM NÚMEROS 8	UND.	16	17,24	275,84
15.6	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA FG 25MM NÚMEROS ZECRYA LONGA	UND.	16	50,86	813,76
15.7	BROCA ENDO 7	UND.	20	53,59	1.071,80
15.8	BROCA ESFÉRICA CARBIDE FG Nº 03,	UND.	40	11,71	468,40
15.9	BROCA ESFÉRICA CARBIDE FG Nº 05,	UND.	40	7,25	290,00
15.10	BROCA ESFÉRICA CARBIDE FG Nº 07,	UND.	40	11,58	463,20
15.11	BROCA ESFÉRICA CARBIDE FG Nº 08	UND.	40	11,46	458,40
15.12	BROCA ESFÉRICA DE AÇO FG Nº 04, PARA BAIXA ROTAÇÃO	UND.	180	5,82	1.047,60
15.13	BROCA ESFÉRICA DE AÇO FG Nº 06, PARA BAIXA ROTAÇÃO	UND.	180	6,69	1.204,20



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS

Avenida Gomes da Silva, 99 - Centro - CEP. 62630-000
CNPJ: 07.438.468/0001-01 - CGF. 06.920.266-5



15.14	BROCA ESFÉRICA DE AÇO FG Nº 08, PARA BAIXA ROTAÇÃO	UND.	180	4,07	732,60
15.15	BROCA ESFÉRICA DE AÇO FG Nº, 10 PARA BAIXA ROTAÇÃO	UND.	180	10,31	1.855,80
15.16	CUNHA DE MADEIRA	CX.	20	20,90	418,00
15.17	ESCOVA DE ROBISON BRANCA	UND.	500	1,73	865,00
15.18	TAÇA DE BORRACHA	UND.	120	2,44	292,80
15.19	ESPELHO BUICAL PLANO NUMERO 05	UND.	600	3,67	2.202,00
15.20	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA 10ML	CX.	60	23,93	1.435,80
15.21	FIO DE SUTURA AGULHADO ALGODÃO 2-0 C/24	CX.	320	26,23	8.393,60
15.22	FIO DE SUTURA AGULHADO TIPO SEDA 3-0 ODONTO C/24	CX.	100	41,30	4.130,00
15.23	FIXADOR PARA RAIO X 475 ML	FRS.	40	16,59	663,60
15.24	FLUOR GEL P/ APLICAÇÃO TÓPICA ACIDULADO	FRS.	120	7,19	862,80
15.25	GLUTARALDEÍDO 2%	FRS.	50	42,01	2.100,50
15.26	HEMOSTOP	FRS.	20	29,03	580,60
15.27	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PA(PÓ)	CX.	60	12,97	778,20
15.28	HIPOCLORITO DE SÓDIO A 2,5% 1L	LT	60	5,23	313,80
TOTAL DO LOTE 15					32.778,39
16	LOTE 16 - MATERIAL ODONTOLÓGICO	UNID.	QUANT. TOTAL	VR. UNIT	VR. TOTAL
16.1	IONOMERO DE VIDRO KIT PO+ LIQUIDO	KIT	60	65,72	3.943,20
16.2	IRM PO C/ 10G E LIQUIDO C/ 8ML	CAIXA	100	28,26	2.826,00
16.3	LÂMINA DE BISTURI NUMERO 15	UND.	300	25,12	7.536,00
16.4	LIMALHA DE PRATA	FRS.	16	140,38	2.246,08
16.5	LIXA DE ACABAMENTO PARA RESINA DE PAPEL MÉDIA-FINA	CX.	80	8,49	679,20
16.6	LIXA DE AÇO PARA ACABAMENTO EM AMALGAMA 4MM	CX.	60	11,72	703,20
16.7	LIXA DE AÇO PARA ACABAMENTO EM AMALGAMA 6MM	CX.	80	12,74	1.019,20
16.8	MATRIZ Nº5 05 DE AÇO	UND.	200	2,49	498,00
16.9	MATRIZ Nº5 07 DE AÇO	UND.	200	3,09	618,00
16.10	MERCURIO ODONTOLOGICO	FRS.	10	226,27	2.262,70
16.11	MICROAPLICADORES DESCARTÁVEIS	CX.	100	18,35	1.835,00



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS

Avenida Gomes da Silva, 99 - Centro - CEP: 62630-000

CNPJ: 07.438.468/0001-01 - CGF: 06.920.266-5



16.12	MÓLDEIRAS DESCARTÁVEIS PARA FLUOR TAMANHO G	UND.	40	30,89	1.235,60
16.13	MOLDEIRAS DESCARTÁVEIS PARA FLUOR TAMANHO M.	UND.	40	43,31	1.732,40
16.14	MOLDEIRAS DESCARTÁVEIS PARA FLUOR TAMANHO P	UND.	40	43,31	1.732,40
16.15	MOLDURA P/ RAO X	PCT.	20	6,09	121,80
16.16	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	UND.	40	9,41	376,40
16.17	ÓLEO LUBRIFICANTE P/ ALTA E BAIXA ROTAÇÃO	FRS.	80	35,51	2.840,80
16.18	PASTA PROFILÁTICA	BIS.	100	12,78	1.278,00
16.19	PEDRA POMES	FRS.	24	10,54	252,96
16.20	DISCO SOFLEX	CX	40	154,54	6.181,60
16.21	PELICULA RADIOGRÁFICA PERIAPICAL ADULTO CX, COM 150 UNID.	CX	50	198,75	9.937,50
16.22	PELICULA RADIOGRÁFICA PERIAPICAL INFANTIL, CX, COM 150 UNID.	CX	40	258,79	10.351,60
16.23	PELICULA RADIOGRÁFICA OCLUSAL CX, COM 25 UNID.	UND.	10	253,70	2.537,00
16.24	PONTAS DIAMANTADAS 1090	UND.	300	5,30	1.590,00
16.25	PONTAS DIAMANTADAS 1091	UND.	300	3,96	1.188,00
16.26	PONTAS DIAMANTADAS 1092	UND.	300	3,83	1.149,00
16.27	RESINA MICROHÍBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A3 SERINGA C/ 4G P/ ESMALTE E DENTINA	BIS	38	22,63	859,94
16.28	REVELADOR P/ RX 475ML	FRS.	28	18,94	530,32
16.29	ROLETES DENTAIS DE ALGODÃO PARA ISOLAMENTO	PCT.	800	2,69	2.152,00
16.30	SELANTE OCLUSAL AUTOPOLIMERIZÁVEL KIT	KIT	14	60,13	841,82
16.31	SUGADOR DE SALIVA DESCARTÁVEL DOBRAVEL	PCT.	160	10,14	1.622,40
16.32	TIRA DE POLIESTER (ENV. C/ 50 TIRAS)	CX.	140	7,10	994,00
16.33	TRICRESOL FORMALINA	FRS.	30	11,46	343,80
16.34	SACA BROCAS UNIVERSAL	UND.	24	36,03	864,72
16.35	PORTA AMÁLGAMA	UND.	80	37,03	2.962,40
TOTAL DO LOTE 16					77.843,04
17	LOTE 17 - MATERIAL ODONTOLÓGICO	UNID.	QUANT. TOTAL	VR. UNIT	VR. TOTAL
17.1	ESCOVA DENTAL INFANTIL	UND.	3.000	2,10	6.300,00



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS

Avenida Gomes da Silva, 99 - Centro - CEP. 62630-000
CNPJ: 07.438.468/0001-01 - CGF: 06.920.266-5



17.2	ESCOVA DENTAL ADULTO	UND	5.000	1,14	5.700,00
17.3	CREME DENTAL COM FLUOR 90G	UND	8.000	5,19	41.520,00
17.4	FIO DENTAL 100M ROLO	UNID.	40	7,82	312,80
TOTAL DO LOTE 17:					53.832,80
18	LOTE 18 - MATERIAL ODONTOLÓGICO	UNID.	QUANT. TOTAL	VR. UNIT	VR. TOTAL
18.1	ALAVANCA SELDIN DIREITA (BANDEIRINHA)	UND	30	24,54	736,20
18.2	ALAVANCA SELDIN ESQUERDA (BANDEIRINHA)	UND	30	28,30	849,00
18.3	ALAVANCA SELDIN RETA	UND	30	28,37	851,10
18.4	AFASTADOR MINESOTA	UND	20	27,32	546,40
18.5	ALVEOLÔTOMO RETO	UND	15	76,30	1.144,50
18.6	APLICADOR DE DYCAL	UND	50	8,10	405,00
18.7	BANDEJA 22X12X01	UND	50	42,67	2.133,50
18.8	BRUNIDOR Nº 29	UND	30	8,41	252,30
18.9	BRUNIDOR Nº 33	UND	30	10,00	300,00
18.10	CABO P/ BISTURI Nº 3	UND	30	16,38	491,40
18.11	CABO P/ ESPELHO	UND	60	3,30	198,00
18.12	CALCADOR DE WARD Nº01	UND	20	12,83	256,60
18.13	CALCADOR DE WARD Nº02	UND	20	9,34	186,80
18.14	CURETA MCCALL 13/14	UND	60	37,44	2.246,40
18.15	CURETA MCCALL 17/18	UND	60	38,90	2.334,00
18.16	CURETA MCCALL 01	UND	60	13,00	780,00
18.17	CURETA ALVEOLAR	UND	50	11,70	585,00
18.18	CURETA GRACEY 7/8	UND	30	12,26	367,80
18.19	CURETA GRACEY 5/6	UND	40	10,95	438,00
18.20	CURETA GRACEY 11/12	UND	60	11,66	699,60
18.21	CURETA GRACEY 13/14	UND	60	11,66	699,60
18.22	CURETA DE DENTINA Nº17	UND	50	12,33	616,50
18.23	CURETA DE DENTINA Nº18	UND	50	12,69	634,50

[Handwritten signature]



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS

Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP. 62630-000

CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF. 06.920.266-5



18.24	DESCOLADOR DE MOLT	UND	20	16,71	334,20
18.25	ESPÁTULA P/ RESINA SUPRAFILL	UND	15	18,84	282,60
18.26	ESPÁTULA P/ CIMENTO Nº 24	UND	40	10,35	414,00
18.27	ESPÁTULAS-35	UND	25	13,10	327,50
18.28	ESPÁTULA Nº01	UND	60	14,48	868,80
18.29	EXPLORADORES Nº05	UND	50	14,37	718,50
18.30	FÓRCE 00	UND	10	60,17	601,70
18.31	KIT DE ALAVANCA INFANTIL	KIT	20	68,27	1.365,40
18.32	LIMA P/ OSSO	UND	25	48,17	1.204,25
18.33	PINÇA CLÍNICA	UND	65	10,09	655,85
18.34	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14CM	UND	30	45,21	1.356,30
18.35	PORTA AMALGAMA METAL	UND	20	30,40	608,00
18.36	PORTA MATRIZ TOFFLEMIRE	UND	40	33,95	1.358,00
18.37	TESOURA CLÍNICA	UND	50	36,42	1.821,00
18.38	SERINGA CARPULE INOX	UND	50	38,10	1.905,00
18.39	SINDESMOTOMO	UND	50	10,44	522,00
TOTAL DO LOTE 18					32.095,30
19	LOTE 19 - MATERIAL ODONTOLÓGICO	UNID.	QUANT. TOTAL	VR. UNIT	VR. TOTAL
19.1	FÓRCEPS Nº 69 ADULTO	UND	20	102,68	2.053,60
19.2	FÓRCEPS Nº 69 INFANTIL	UND	20	103,03	2.060,60
19.3	FÓRCEPS ADULTO Nº 01	UND	20	73,40	1.468,00
19.4	FÓRCEPS ADULTO Nº 150	UND	20	85,55	1.711,00
19.5	FÓRCEPS ADULTO Nº 151	UND	20	107,10	2.142,00
19.6	FÓRCEPS ADULTO Nº 16	UND	20	88,84	1.776,80
19.7	FÓRCEPS ADULTO Nº 17	UND	20	97,36	1.947,20
19.8	FÓRCEPS ADULTO Nº 18-R	UND	20	95,53	1.910,60
19.9	FÓRCEPS ADULTO Nº 18-L	UND	20	95,53	1.910,60
19.10	FÓRCEPS ADULTO Nº 65	UND	20	85,83	1.716,60



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS
Avenida Gomes da Silva, 99 - Centro - CEP. 62630-000
CNPJ: 07.438.468/0001-01 - CGF. 06.920.266-5



19.11	FORCEPS INFANTIL Nº 01	UND	20	94,55	1.891,00
19.12	FORCEPS INFANTIL Nº 150	UND	20	85,01	1.700,20
19.13	FORCEPS INFANTIL Nº 151	UND	20	85,53	1.710,60
19.14	FORCEPS INFANTIL Nº 16 PONTA LONGA	UND	20	71,19	1.423,80
19.15	FORCEPS INFANTIL Nº 04	UND	20	75,29	1.505,80
19.16	FORCEPS INFANTIL Nº 05	UND	20	68,17	1.363,40
19.17	FORCEPS INFANTIL Nº 06	UND	20	80,76	1.615,20
19.18	FORCEPS INFANTIL Nº 44	UND	20	83,23	1.664,60
19.19	FORCEPS INFANTIL Nº 65	UND	20	85,53	1.710,60
TOTAL DO LOTE 19					33.282,20
20	LOTE 20 - MATERIAL LABORATORIAL	UNID.	QUANT. TOTAL	VR. UNIT	VR. TOTAL
20.1	ACIDO URICO LIQUIFORM 4X30 KIT	KG	24	96,96	2.327,04
20.2	ALT CINÉTICO	KIT	24	158,89	3.813,36
20.3	AST CINÉTICO	KIT	24	174,18	4.180,32
20.4	KIT PARA DOSAGEM DE COLESTEROL 2X100ML	KIT	100	200,40	20.040,00
20.5	COLESTEROL HDL 25 ML KIT	KIT	30	36,96	1.108,80
TOTAL DO LOTE 20					31.469,52
21	LOTE 21 - MATERIAL LABORATORIAL	UNID.	QUANT. TOTAL	VR. UNIT	VR. TOTAL
21.1	GEICOSE PAP. 2X250ML KIT	KIT	80	86,40	6.912,00
21.2	LAMINA PONTA FOSCA LAP. CX COM 50 26X76mm	CX	60	9,50	570,00
21.3	LAMINULA 22X22 MM CX COM 100	CX	60	7,60	456,00
21.4	LANCETA PICADORA CX COM 200	CX	10	24,13	241,30
21.5	LUGOL FORTE 500ML PARA FEZES 5% FR	FRASCO	10	132,33	1.323,30
21.6	PAPEL FILTRO QUALITAT 12,5CM PCT COM 100	PCT	10	12,53	125,30
TOTAL DO LOTE 21					9.627,90
22	LOTE 22 - MATERIAL LABORATORIAL	UNID.	QUANT. TOTAL	VR. UNIT	VR. TOTAL
22.1	PONTEIRA DESC.T.A1 PCT COM 250 S/200UL	PCT	10	40,68	406,80



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS

Avenida Gomes da Silva, 99 - Centro - CEP: 62630-000
CNPJ: 07.438.468/0001-01 - CGF: 06.920.266-5



22.2	BETA HCG QUALITATIVA/ FITA REATIVA, CAIXA C/100	KIT	30	204,21	6.126,30
22.3	REUMALATEX COMP 60TM KIT	KIT	30	65,43	1.962,90
22.4	RPR BRAS. ESTAB. PARA VDRL-5ML P/USO 225T FR	KIT	20	105,17	2.103,40
22.5	SEROLATEX PCR COMPLETO 60TM KIT	KIT	50	157,07	7.853,50
22.6	SEROLATEX ASO 60TM KIT	KIT	30	151,27	4.538,10
22.7	SORO ANTI-A 10ML FR	FRASCO	20	42,94	858,80
22.8	SORO ANTI-B 10ML FR	FRASCO	20	33,84	676,80
22.9	SORO ANTI-O RHO-O 10ML FR	FRASCO	20	84,46	1.689,20
22.10	TRIGLICERIDES LIQUIFORM 100ML KIT	KIT	100	205,30	20.530,00
22.11	PLACA DE KLINE P VDRL	UND	20	98,52	1.970,40
22.12	TUBO ENSAIO 12X120MM 10ML UND	UND	100	1,50	150,00
22.13	TUBO ENSAIO 16X100MM	UND	40	1,48	59,20
22.14	UREIA DE COLOR. ENZ. 1000ML 500/1000T KIT	KIT	20	180,67	3.613,40
22.15	URIQUEST-10 PARAM-PARA URDAM. CX COM 150 TIRAS	CX	30	75,66	2.269,80
TOTAL DO LOTE 22					54.808,60
23	LOTE 23 - MATERIAL LABORATORIAL	UNID.	QUANT. TOTAL	VR. UNIT	VR. TOTAL
23.1	PIPETA GRADUADA 10 ML	UND	40	5,61	224,40
23.2	PIPETA AUTOMATICA VOLUME VARIÁVEL 20 A 200 ML	UND	10	222,37	2.223,70
23.3	PIPETA GRADUADA 5 ML	UND	30	3,93	117,90
23.4	AGULHA 25XB A VACUO	CX	80	46,67	3.733,60
23.5	AGULHA 25X7 A VACUO	CX	80	50,68	4.054,40
23.6	TUBOS A VACUO C/ EDTA 4 ML (TAMPA ROXA)	CX	100	97,59	9.759,00
23.7	TUBOS A VACUO C/ GEL 5ML (TAMPA-AMARELA)	CX	100	138,87	13.887,00
23.8	TUBOS A VACUO C/ FLUORETO 4ML (TAMPA-CINZA)	CX	100	104,58	10.458,00
23.9	TUBOS A VACUO C/ CITRATO 4ML (TAMPA AZUL)	CX	100	99,33	9.933,00
TOTAL DO LOTE 23					54.391,00
24	LOTE 24 - MATERIAL LABORATORIAL	UNID.	QUANT. TOTAL	VR. UNIT	VR. TOTAL

[Handwritten signatures]



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS
Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 06.920.266-5



24.1	REAGENTE SDH - LISANTE	KIT	20	1.594,71	31.894,20
24.2	REAGENTE SDH - DILUENTE	KIT	20	665,66	13.313,20
24.3	BANDAGEM PARA COLETA DE SANGUE CAIXA COM 500	CX	200	24,85	4.970,00
24.4	REAGENTE SDH CLEANNER	KIT	10	1.598,46	15.984,60
TOTAL DO LOTE 24					66.162,00
25	LOTE 25 - LEITES ESPECIAIS E SUPLEMENTOS	UNID.	QUANT. TOTAL	VR. UNIT	VR. TOTAL
25.1	LEITE EM PÓ COM DHA, AHA E PREBIOTICOS COM 400 GRAMAS	UND	200	61,73	12.346,00
25.2	LEITE EM PÓ PARA LACTENTES HIPO-ALERGÊNICO (100% SEROPROTEÍNAS HIDROLISADAS), ENRIQUECIDO EM LC-PUFAS E NUCLEÓTICOS 400G	UND	500	45,20	22.600,00
25.3	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES "1" DE 0 A 6 MESES DE IDADE NÃO CONTÉM GLUTEN, 400G	UND	500	50,07	25.035,00
25.4	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES "2" DE 6 A 12 MESES DE IDADE NÃO CONTÉM GLUTEN, 400G	UND	500	50,07	25.035,00
25.5	BEBIDA DE SOJA EM PÓ COM VITAMINAS E MINERAIS SEM LACTOSE 400GR	UND	400	34,36	13.744,00
25.6	NUTRIÇÃO ENTERAL EM PÓ À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, RICA EM ISOFLAVONAS, 800G	UNID	100	48,53	4.853,00
25.7	COMPOSTO LACTEO COM ÓLEOS VEGETAIS "1" DE 01 A 3 ANOS, 800G	UNID	100	25,13	2.513,00
25.8	SUPLEMENTO NUTRICIONAL INFANTIL BALANCEADO COM PRE E PROBIÓTICO E DHA / AHA EM SUA FORMULAÇÃO TIPO ENSURE - SABOR BAUNILHA - 400 G	LATA	150	57,56	8.634,00
25.9	SUPLEMENTO NUTRICIONAL INFANTIL BALANCEADO COM PRE E PROBIÓTICO E DHA / AHA EM SUA FORMULAÇÃO TIPO ENSURE - SABOR CHOCOLATE - 400 G	LATA	150	41,93	6.289,50
25.10	SUPLEMENTO NUTRICIONAL INFANTIL BALANCEADO COM PRE E PROBIÓTICO E DHA / AHA EM SUA FORMULAÇÃO TIPO ENSURE - SABOR MORANGO - 400 G	LATA	150	43,63	6.544,50
25.11	FÓRMULA INFANTIL HIPOALERGÊNICA, INDICADA PARA O TRATAMENTO DIETICO DE REGUGITTAÇÃO EM LACTANTES - 800 G	LATA	200	33,81	6.762,00
25.12	NUTRIÇÃO ENTERAL LÍQUIDO - 1000 ML	UNID	100	30,89	3.089,00
TOTAL DO LOTE 25					137.445,00
26	LOTE 26 - BROCAS	UNID.	QUANT. TOTAL	VR. UNIT	VR. TOTAL
26.1	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1012	UNID	67	4,79	320,93



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÊS

Avenida Gomes da Silva, 99 - Centro - CEP. 62630-000

CNPJ: 07.438.468/0001-01 - CGF. 06.920.266-5



26.2	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1013	UNID	67	4,02	269,34
26.3	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1014	UNID	67	3,66	245,22
26.4	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1015	UNID	67	4,02	269,34
26.5	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1016	UNID	67	4,40	294,80
26.6	BROCA DIAMANTADA TRONCO CÔNICA 1031	UNID	67	3,02	202,34
26.7	BROCA DIAMANTADA TRONCO CÔNICA 1032	UNID	67	2,85	190,95
26.8	BROCA DIAMANTADA TRONCO CÔNICA 1033	UNID	67	5,20	348,40
26.9	BROCA DIAMANTADA TRONCO CÔNICA 1034	UNID	67	3,04	203,68
26.10	BROCA DIAMANTADA TRONCO CÔNICA 1035	UNID	67	3,78	253,26
26.11	BROCA DIAMANTADA P/ ACABAMENTO 3168F	UNID	135	2,73	368,55
26.12	BROCA DIAMANTADA P/ ACABAMENTO 3195F	UNID	135	2,73	368,55
TOTAL DO LOTE 26					3.335,36
27	LOTE 27 - RESINAS	UNID.	QUANT. TOTAL	VR. UNIT	VR. TOTAL
27.1	RESINA MICROHÍBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A1 SERINGA C/ 4G P/ ESMALTE E DENTINA	BISN.	38	24,39	926,82
27.2	RESINA MICROHÍBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A2 SERINGA C/ 4G P/ ESMALTE E DENTINA	BISN.	38	22,63	859,94
27.3	RESINA MICROHÍBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR B1 SERINGA C/ 4G P/ ESMALTE E DENTINA	BISN.	38	23,74	902,12
27.4	RESINA MICROHÍBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR B2 SERINGA C/ 4G P/ ESMALTE E DENTINA	BISN.	38	17,64	670,32
27.5	RESINA MICROHÍBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR C1 SERINGA C/ 4G P/ ESMALTE E DENTINA	BISN.	38	21,43	814,34
27.6	RESINA MICROHÍBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR C2 SERINGA C/ 4G P/ ESMALTE E DENTINA	BISN.	38	19,26	731,88
TOTAL DO LOTE 27					4.905,42
28	LOTE 28 - MÁSCARAS	UNID.	QUANT. TOTAL	VR. UNIT	VR. TOTAL
28.1	MÁSCARA LARÍNGEA DESCARTÁVEL Nº 1	UND	10	132,12	1.321,20
28.2	MÁSCARA LARÍNGEA DESCARTÁVEL Nº 1,5	UND	10	85,79	857,90
28.3	MÁSCARA LARÍNGEA DESCARTÁVEL Nº 2	UND	100	114,33	11.433,00
28.4	MÁSCARA LARÍNGEA DESCARTÁVEL Nº 2,5	UND	10	77,53	775,30
28.5	MÁSCARA LARÍNGEA DESCARTÁVEL Nº 3	UND	10	111,86	1.118,60
28.6	MÁSCARA LARÍNGEA DESCARTÁVEL Nº 4	UND	10	211,60	2.116,00
28.7	MÁSCARA LARÍNGEA DESCARTÁVEL Nº 5	UND	10	205,00	2.050,00
TOTAL DO LOTE 28					19.672,00
VALOR GLOBAL					1.986.610,11



Total Estimado: **R\$ 1.986.610,11** (Hum milhão novecentos e oitenta e sies mil seiscentos e dez reais e onze centavos).

3.3 - OBS: Havendo divergências entre as especificações deste anexo, das propostas e as do sistema, prevalecerão as deste anexo.

3.4 - Os lotes 01, 08, 09, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27 e 28, são exclusivos as microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadram nos termos disposto no Inciso I do art. 48, I da lei complementar Nº123/2006, e alterações introduzidas pela lei complementar 147/2014.

3.5. Todos os itens deverão apresentar as especificações mínimas descritas no item 03, sendo aceito produtos com qualidade superior.

4 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas para execução do objeto desta licitação serão custeadas com recursos do programa federal de alimentação escolar, consignado ao orçamento do Município, por conta das dotações orçamentárias descritas a seguir:

SERVIÇOS	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETOS ATIVIDADES	ELEMENTO DE DESPESAS
Gestão Fortalecimento E Expansão da Atenção Básica	11.02 - Fundo Municipal de Saúde	10.301.0181.2.092	3.3.90.30.00
Gestão e Expansão da Atenção Ambulatorial e Hospitalar - MAC	11.02 - Fundo Municipal de Saúde	10.302.0181.2.097	3.3.90.30.00
Programa de Ortese, Prótese e Insumos Especiais de Saúde	11.01 - Secretaria de Saúde	10.244.0142.2.086	3.3.90.30.00

5. - DA EXECUÇÃO

5.1 - O contrato proveniente da presente licitação será executado de forma indireta com forma de fornecimento pronta entrega, sendo a execução acompanhada pela Contratante, nos termos do art. 67 e 73 da Lei federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

5.2- A administração rejeitará o objeto licitado em desacordo com o contrato (art. 76 da lei Federal 8.666/93).

5.3 - O objeto do contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

6. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA LOCAL

6.1. Os produtos licitados deverão ser entregues em **até 05 (cinco) dias**, a contar da expedição da ORDEM DE COMPRA, e a entrega se dará na sede da Contratante no município de Apuiarés.

6.2 - A entrega do(s) produto(s) será acompanhada e fiscalizada pela CONTRATANTE, permitida a assistência de terceiros.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS
Avenida Gomes da Silva, 99 - Centro - CEP. 62630-000
CNPJ: 07.438.468/0001-01 - CGF. 06.920.266-5



6.3. Tratando-se de produto facilmente identificável, que não necessite de conferência minuciosa, seu recebimento provisório e definitivo, bem como sua aceitação efetuar-se-ão concomitantemente, mediante recibo definitivo. Caso contrário será dado recibo provisório, no qual constará que sua aceitação dependerá de conferência posterior.

6.4 - Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido:

a) provisoriamente, no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade do produto com as especificações do objeto licitado;

b) definitivamente, em até 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação.

6.5 - O procedimento previsto no item anterior visa garantir que o objeto adquirido seja entregue pela empresa em conformidade com as especificações definidas na Proposta de Preços.

6.6 - No caso de constatação da inadequação dos produtos fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

7. PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

7.1 - PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos produtos licitados, inclusive a margem de lucro.

7.2 - PAGAMENTO: O pagamento será efetuado de acordo com a entrega do objeto licitado, segundo as autorizações de fornecimento expedidas pela Prefeitura Municipal de Apuiarés, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestada, acompanhada das **Certidões de regularidade fiscal** do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

7.2.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

7.3 - REAJUSTE: Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste, salvo os casos de equilíbrio econômico-financeiro devidamente sacramentado no Art. 65, II alínea "d" da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, o preço poderá ser realinhado desde que variação do preço seja solicitada e comprovada pela contratada.

8 - DAS - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cabe à CONTRATANTE as seguintes obrigações:

8.1 - Exercer a fiscalização da execução do objeto deste termo de referência, na forma prevista na Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS

Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 06.920.266-5



- 8.2** - Proporcionar à empresa as facilidades e as informações necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços e as obrigações contratadas;
- 8.3** - Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato;
- 8.4** - Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e revisões do contrato;
- 8.5** - Aplicar à empresa as sanções regulamentares e contratuais;
- 8.6** - Permitir o acesso à empresa para o cumprimento de suas obrigações;
- 8.7** - Comunicar oficialmente à empresa as falhas detectadas;
- 8.8** - Aceitar ou rejeitar a execução, após a conclusão de cada etapa do objeto, fazendo, por escrito, as observações que julgar necessárias à sua perfeita conclusão e devida aceitação;
- 8.9** - Rejeitar qualquer execução cumprida equivocadamente ou em desacordo com as orientações da Prefeitura Municipal de Apuiarés.
- 8.10** - Solicitar que seja reexecutada a obrigação rejeitada, adequando-a às especificações constantes deste termo de referência.

9. DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cabe à empresa CONTRATADA:

- 9.1** - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, as obrigações em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apontadas pela Prefeitura Municipal de Apuiarés, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da ciência, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização;
- 9.2** - Cumprir quaisquer formalidades e pagar as multas porventura impostas pelas autoridades competentes, decorrentes da execução do objeto ora contratado;
- 9.3** - Facilitar e permitir a Prefeitura Municipal de Apuiarés, a qualquer momento, a realização de vistoria e acompanhamento do cumprimento do objeto deste termo de referência, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade da empresa, assegurado, a qualquer tempo, o direito à plena fiscalização;
- 9.4** - Responder por todo e qualquer dano que causar a CONTRATANTE, ou a terceiros, ainda que culposos, por ato praticado por seus prepostos, empregados ou mandatários, ainda que culposos, eximindo a Prefeitura Municipal de Apuiarés, de qualquer responsabilidade, assegurando ao em qualquer caso, o exercício do direito de regresso, que após o devido processamento e garantido o direito de defesa, o prejuízo ensejará o desconto de valores devidos ou inscrição do débito em dívida ativa e a consequente execução judicial;
- 9.5** - Cumprir suas obrigações fornecendo produtos de qualidade, que atendam as normas técnicas de fabricação, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação pertinente ao fornecimento e assumindo a responsabilidade por todos os custos incluindo preço de transporte, mão-de-obra para carga e descarga, tributos e demais custos adicionais;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS

Avenida Gomes da Silva, 99 - Centro - CEP: 62630-000
CNPJ: 07.438.468/0001-01 - CGF: 06.920.266-5



9.6 - Assumir os custos de substituição de materiais que sejam recusados pela Contratante, pelos motivos constantes neste termo de referência, correndo por sua conta as despesas decorrentes desta substituição;

9.7 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

9.8 - Eximir-se de divulgar e fornecer dados ou informações obtidas em razão do contrato, bem como utilizar o nome da Prefeitura Municipal de Apuiarés, para fins comerciais ou em campanhas e produto de publicidade, sem autorização prévia do;

9.9 - Aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação.

9.10 - No caso de fusão, cisão ou incorporação da empresa, a Contratante, deverá ser comunicada por escrito sobre essas mudanças, e só aceitará a nova empresa se dessas transformações não resultarem prejuízos à perfeita execução do contrato, mantidas as condições de habilitação e as condições estabelecidas no contrato original.

9.11 - Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações.

10- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Apuiarés, - pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

10.1.1 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) recusar em celebrar contrato quando regularmente convocado;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não manter a proposta ou lance;
- d) fraudar na execução do contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo;

10.1.2 - multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do contrato;

10.1.3 - multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do objeto contratual;

10.2 - Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da Prefeitura Municipal de Apuiarés, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS

Avenida Gomes da Silva, 99 - Centro - CEP: 62630-000
CNPJ: 07.438.468/0001-01 - CGF: 06.920.266-5



demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei nº 10.520/02, as seguintes penas:

10.2.1 - advertência;

10.2.2 - multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado;

10.3 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Cobrança;

10.3.1 - Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus;

10.3.2 - Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

10.4 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

10.5 - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório;

10.5.1 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) - 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com a - Prefeitura Municipal de Apuiarés, e descredenciamento no cadastro no prazo de até 05 (cinco) anos.

11 - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por um gestor especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

12 - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

12.1 - O prazo do contrato será da data de assinatura até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado de acordo com o previsto na lei 8.666/93 e alterações posteriores.


Francisca Maria Bezerra dos Santos
Secretária de Saúde



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS

Avenida Gomes da Silva, 99 - Centro - CEP: 62630-000
CNPJ: 07.438.468/0001-01 - CGF: 06.920.266-5



ANEXO II
MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2019
PROCESSO Nº. 2019.01.22.05 - PE - FMS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS

Prezado Senhor,

Através do presente declaramos inteira submissão aos ditames da Lei n.º 10.520, de 03 de Setembro de 2002, Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações e, às cláusulas e condições previstas no Edital da Licitação supracitada.

Declaramos que no preço proposto, estão incluídos todos os custos necessários para o fornecimento do objeto da licitação em referência, bem como todos os tributos, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, e que influenciem na formação dos preços desta Proposta.

Declaramos ainda que não possuímos nenhum fato que nos impeça de participar desta Licitação.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	MARCA	QUANT	VR. UNIT.	VR. TOTAL

Cotamos o valor total de R\$ _____ (_____).

Prazo para a entrega: conforme edital.

O prazo de validade da proposta é de _____ (_____) dias. (Obs: Não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias).

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL:

Nome:

CPF:

RG:

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável



ANEXO III

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

A xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CNPJ/MF nº xxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxx - Bairro xxxxxxxxxxxx - xxxxxxxxxxxx-Ceará, CEP: - xxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela, SECRETÁRIA DE SAÚDE Sra. _____, portador do CPF/MF nº. xxxxxxxxxxxx e RG nº. xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliada em xxxxxxxxxxxx, na xxxxxxxxxxxxxxxx e do outro lado, a empresa xxxxxxxxxxxxxxxx denominado **CONTRATADO**, e tendo como representante a xxxxxxxxxxxxxxxx RG N.º xxxxxxxxxxxx e CPF N.º xxxxxxxxxxxx e tendo em vista o que consta do Processo nº xxxxxxxxxxxx-**PREGÃO ELETRÔNICO 01/2019**, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666, de 21.06.93, com as alterações posteriores, e demais legislação pertinente, tem justo e acordado celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob o nº 001/2019 e PROCESSO Nº 2019.01.22.05 - PE - FMS em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002. E a Lei Complementar 123.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, MATERIAL DE USO HOSPITALAR, MATERIAL DE USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL LABORATORIAL, LEITES ESPECIAIS E SUPLEMENTO ALIMENTAR DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL, conforme discriminação do Anexo III deste edital. Com forma de fornecimento **pronta entrega**.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	VR. UNIT.	VR. TOTAL

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E REAJUSTE

3.1 O presente contrato em valor global de R\$ _____ (____), a ser pago na proporção da entrega dos bens licitados, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedida, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestada o recebimentos pelo Setor competente, acompanhada das Certidões de regularidade fiscal, todas atualizadas, observadas as condições da proposta adjudicada.

3.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

3.3 - REAJUSTE: Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste, salvo os casos de equilíbrio econômico-financeiro devidamente sacramentado no Art. 65, II alínea "d" da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, o preço poderá ser realinhado desde que variação do preço seja solicitada e comprovada pela contratada.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS

Avenida Gomes da Silva, 99 - Centro - CEP. 62630-000
CNPJ 07.438.468/0001-01 - CGF 06.920.266-5



CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. As despesas deste contrato correrão à conta do Orçamento da Prefeitura Municipal de Apuiarés, proveniente da dotação orçamentária a seguir:

SERVIÇOS	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETOS ATIVIDADES	ELEMENTO DE DESPESAS
Gestão Fortalecimento E Expansão da Atenção Básica	11.02 - Fundo Municipal de Saúde	10.301.0181.2.092	3.3.90.30.00
Gestão e Expansão da Atenção Ambulatorial e Hospitalar - MAC	11.02 - Fundo Municipal de Saúde	10.302.0181.2.097	3.3.90.30.00
Programa de Ortese, Prótese e Insumos Especiais de Saúde	11.01 - Secretaria de Saúde	10.244.0142.2.086	3.3.90.30.00

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Federal nº 10.520/02.

6.2. O CONTRATADO obriga-se a:

6.2.1 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, as obrigações em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apontadas pela Prefeitura Municipal de Apuiarés, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da ciência, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização;

6.2.2 - Cumprir quaisquer formalidades e pagar as multas porventura impostas pelas autoridades competentes, decorrentes da execução do objeto ora contratado;

6.2.3 - Facilitar e permitir a Prefeitura Municipal de Apuiarés, a qualquer momento, a realização de vistoria e acompanhamento do cumprimento do objeto deste termo de referência, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade da empresa, assegurado, a qualquer tempo, o direito à plena fiscalização;

6.2.4 - Responder por todo e qualquer dano que causar a CONTRATANTE, ou a terceiros, ainda que culposos, por ato praticado por seus prepostos, empregados ou mandatários, ainda que culposos, eximindo a Prefeitura Municipal de Apuiarés, de qualquer responsabilidade, assegurando ao em qualquer caso, o exercício do direito de regresso, que após o devido processamento e garantido o direito de defesa, o prejuízo ensejará o desconto de valores devidos ou inscrição do débito em dívida ativa e a consequente execução judicial;

6.2.5 - Cumprir suas obrigações fornecendo produtos de qualidade, que atendam as normas técnicas de fabricação, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação pertinente ao fornecimento e assumindo a responsabilidade por todos os custos incluindo preço de transporte, mão-de-obra para carga e descarga, tributos e demais custos adicionais;

6.2.6 - Assumir os custos de substituição de materiais que sejam recusados pela Contratante, pelos motivos constantes neste termo de referência, correndo por sua conta as despesas decorrentes desta substituição;

6.2.7 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS

Avenida Gomes da Silva, 99 - Centro - CEP: 62630-000
CNPJ: 07.438.468/0001-01 - CGF: 06.920.266-5



6.2.8 - Eximir-se de divulgar e fornecer dados ou informações obtidas em razão do contrato, bem como utilizar o nome da Prefeitura Municipal de Apuiarés, para fins comerciais ou em campanhas e produto de publicidade, sem autorização prévia do;

6.2.9 - Aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação.

6.2.10 - No caso de fusão, cisão ou incorporação da empresa, a Contratante, deverá ser comunicada por escrito sobre essas mudanças, e só aceitará a nova empresa se dessas transformações não resultarem prejuízos à perfeita execução do contrato, mantidas as condições de habilitação e as condições estabelecidas no contrato original.

6.2.11 - Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações.

6.3. O CONTRATANTE obriga-se a:

6.3.1 - Exercer a fiscalização da execução do objeto deste termo de referência, na forma prevista na Lei nº 8.666/93.

6.3.2 - Proporcionar à empresa as facilidades e as informações necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços e as obrigações contratadas;

6.3.3 - Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato;

6.3.4 - Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e revisões do contrato;

6.3.5 - Aplicar à empresa as sanções regulamentares e contratuais;

6.3.6 - Permitir o acesso à empresa para o cumprimento de suas obrigações;

6.3.7 - Comunicar oficialmente à empresa as falhas detectadas;

6.3.8 - Aceitar ou rejeitar a execução, após a conclusão de cada etapa do objeto, fazendo, por escrito, as observações que julgar necessárias à sua perfeita conclusão e devida aceitação;

6.3.9 - Rejeitar qualquer execução cumprida equivocadamente ou em desacordo com as orientações da Prefeitura Municipal de Apuiarés.

6.3.10 - Solicitar que seja reexecutada a obrigação rejeitada, adequando-a às especificações constantes deste termo de referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1. Na hipótese de descumprimento, por parte da Contratada, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS

Avenida Gomes da Silva, 99 - Centro - CEP: 62630-000
CNPJ: 07.438.468/0001-01 - CGF: 06.920.266-5



7.1.1. Se o CONTRATADO deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Apuiarés pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação SDA seguintes multas e das demais cominações legais;

I- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) não manter a proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

7.1.2 - multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do contrato;

7.1.3 - multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do objeto contratual;

7.2 - Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da Prefeitura Municipal de Apuiarés, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei nº 10.520/02, as seguintes penas:

7.2.1 - advertência;

7.2.2 - multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado;

7.3 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Cobrança;

7.3.1 - Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus;

7.3.2 - Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

7.4 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

7.5 - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório;

7.5.1 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) - 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS

Avenida Gomes da Silva, 99 - Centro - CEP 62630-000
CNPJ 07.438.468/0001-01 - CGF 06.920.266-5



b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com a - Prefeitura Municipal de Apuiarés, e descredenciamento no cadastro no prazo de até 05 (cinco) anos.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

8.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

8.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLAUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por _____ especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA- DO FORO

9.1. O foro competente para dirimir questões relacionadas com o Presente Contrato, que não sejam resolvidas pela via administrativa, é o da Comarca de **Apuiarés**, por força da disposição contida no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Apuiarés- CE, ____ de ____ de ____.

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

1. _____

2. _____



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS

Avenida Gomes da Silva, 99 - Centro - CEP: 62630-000
CNPJ: 07.438.468/0001-01 - CGF: 06.920.266-5



ANEXO IV

OBS.: Em papel timbrado da empresa

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a)....., portador (a) da carteira de identidade nº....., é do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, acrescida pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menos de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

RESPONSÁVEL DA EMPRESA

_____, de _____ de 2019